



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 936 - QUARTA - FEIRA 17 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

LEI Nº 2.646/2010

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.528, de 07 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.528, de 07 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.020,15 (duzentos e quarenta mil, vinte reais e quinze centavos), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

11.002 – Departamento de Turismo, Esporte e Lazer

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0065 – Eventos e Exposições

11.002.13.392.0065.1.164 – Aquisição de Porção de Terras onde será Construído o Espaço Físico para realização do Festival Náutico e outras Festividades 4490.61.00 Aquisição de Imóveis 240.020,15

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

refeitura Municipal de

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 16 de março de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO - I PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0065-Eventos e Exposições						
02. Objetivo Proporcionar a população opção de lazer						
03. Público Alvo População do município						
04. Unidade Responsável Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer						
5. Horizonte Temporal (X) Contínuo () Temporário Início (03/2010) / Término (12/2010)						
07. Quantidade de Ações 01			08. Valor do Programa R\$ 240.020,15			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Porção de Terras onde será Construído o Espaço Físico para realização do Festival Náutico e outras Festividades	P	População atendida	3.790,59m2	2010	1	240.020,15
Função:	Subfunção:			TOTAL		240.020,15
PPA				TOTAL		240.020,15

ANEXO - II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO-FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
13-Cultura	362-Difusão Cultural	0065-Eventos e Exposições	P	Aquisição de Porção de Terras onde será Construído o Espaço Físico para realização do Festival Náutico e outras Festividades pelo município.	Adquirir uma área de terras de 1.050,59 m2 e 2.740m2 onde será construído o espaço físico para realização do festival náutico e outras festividades realizadas pelo município.	240.020,15	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, torna-se público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, pedido de LP e LI para a obra de DRENAGEM PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA no Bairro NS APARECIDA II, na cidade de Alto Araguaia – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, torna-se público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, pedido de LP e LI para a obra de DRENAGEM PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA no Bairro NS APARECIDA III, na cidade de Alto Araguaia – MT.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na mod. **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para, “AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO P/ ATENDER TODOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Alto Boa Vista/MT. Abertura no dia 25/03/10, às 08:00 horas, à Avenida Serra Nova, Centro. Informamos que a íntegra

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113. **A.B.V, 15/03/2010.**Lídia Barbosa de Brito/**Pregoeira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na mod. **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, para, “AQUIS. DE PEÇAS PARA TODOS OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO de Alto Boa Vista/MT. Abertura no dia 25/03/10, às 15:00 horas, à Avenida Serra Nova, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113. **A.B.V, 15/03/2010.**Lídia Barbosa de Brito/**Pregoeira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na mod. **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, para, “AQUIS. MATERIAL ODONTOLÓGICO/INSUMOS E FARMACIA BÁSICA, p/ atender o Departamento de Saúde da Pref. Munic. de Alto Boa Vista/MT. Abertura no dia 26/03/10, às 14:00 horas, à Avenida Serra Nova, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113. **A.B.V, 15/03/2010.**Lídia Barbosa de Brito/**Pregoeira.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 03/02/2010.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2010, de 02/02/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista e no jornal oficial dos municípios – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FREDERICO FONSECA PORTUGAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O DPTO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

DO VALOR: 384.475,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO: 03/02/2010 a 31/12/2010

DOS RECURSOS

03 - Secretaria Geral

004 - Departamento de Educação Cult. e Desportos

2013 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

004 - Departamento de Educação Cult. e Desportos

1015 - Cursos de atualização Profissional de Professores

3.3.90.30 - Material de consumo

004 - Departamento de Educação Cult. e Desportos

1010 - Manutenção e encargos do ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de consumo

1011 - Manutenção e encargos do ensino fundamental

3.3.90.30 - Material de consumo

03 - Secretaria Geral

08 - DEPTO PROM. SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

2033 - conselho tutelar

3.3.90.30 - Material de consumo

2034 - Fundo Municipal de Assistência social

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

2036 - manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

2037 - manutenção e Enc. C departamento de Promoção Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

DATA: 03/02/2010

ASSINAM: Aldeides Milhomem de Cirqueira – Prefeito Municipal e Frederico Fonseca Portugal – Contratado.

**ALDEIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Alto Garças

NOTIFICAÇÃO

A equipe técnica de Assistentes Sociais da SETECS, do setor de Superintendência de Políticas Públicas de Habitação – SPPH realizou monitoramento do Programa Meu Lar no Núcleo habitacional “Alto Garças” 2003 e detectou algumas situações, transmitidas em Nota Técnica enviada a Secretária de Assistência Social do Município NOTIFICANTE.

Dentre as situações detectadas encontra-se fatos relativos à unidade habitacional da qual a NOTIFICADA é beneficiária.

Em Nota Técnica a SETECS/SPPH – Superintendência de Políticas Públicas de Habitação requer que a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento providencie os documentos necessários para que se proceda as alterações, regularizando a situação dos beneficiários perante o Sistema de Informação daquele órgão.

Em razão disso, venho **NOTIFICÁ-LA**, para que compareça **dia 19/03/2010 às 14:00 hs** no Auditório da Saúde, para fins de prestar esclarecimentos ao Município NOTIFICANTE sobre os fatos ocorridos, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM
Secretário Geral**

À Ilma Sra.
ÉRICA ARECO JAYME
Endereço incerto e não sabido.
Alto Garças - MT.

NOTIFICAÇÃO

A equipe técnica de Assistentes Sociais da SETECS, do setor de Superintendência de Políticas Públicas de Habitação – SPPH realizou monitoramento do Programa Meu Lar no Núcleo habitacional “Alto Garças” 2003 e detectou algumas situações, transmitidas em Nota Técnica enviada a Secretária de Assistência Social do Município NOTIFICANTE.

Dentre as situações detectadas encontra-se fatos relativos à unidade habitacional da qual a NOTIFICADA é beneficiária.

Em Nota Técnica a SETECS/SPPH – Superintendência de Políticas Públicas de Habitação requer que a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento providencie os documentos necessários para que se proceda as alterações, regularizando a situação dos beneficiários perante o Sistema de Informação daquele órgão.

Em razão disso, venho **NOTIFICÁ-LA**, para que compareça **dia 19/03/2010 às 14:00 hs** no Auditório da Saúde, para fins de prestar esclarecimentos ao Município NOTIFICANTE sobre os fatos ocorridos, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM
Secretário Geral**

À Ilma Sra.
MÁRIA AUXILIADORA DE LIMA
Endereço incerto e não sabido
Alto Garças - MT.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada na sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **31/03/2010 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de 01 Motocicleta 150 cc, partida pedal, roda dianteira aro 19 e traseira aro 17, tanque de 12 litro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** Conforme Decreto Municipal 004/2009 e Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468 ou (65) 3396-1607.
Alto Paraguai - MT, 16 de Março de 2010.

**LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada na sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **31/03/2010 às 15:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de 02 Computadores com Monitor de LCD e teclado, 01 Notebook tela LCD 14,1, 01 Impressora Multifuncional jato de tinta e 03 mesa para computador, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** Conforme Decreto Municipal 004/2009 e Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468 ou (65) 3396-1607.
Alto Paraguai - MT, 16 de Março de 2010.

**LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **01/04/2010 às 13:30 horas**, na sua sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.** Conforme Decreto Municipal, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468 ou (65) 3396-1607. Alto Paraguai - MT, 17 de Março de 2010.

**LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO OFICIAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 006/2010, levado a efeito às 15:00 horas do dia 03 de Março de 2010, cujo objeto é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, nas Escolas do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações constantes do anexo I,** onde Sagrou-se vencedora em todos os itens (01 à 86)

a Empresa **PAULO EDUARDO FERRER DE FIGUEIREDO ME**, CNPJ: 09.516.107/0001-61, totalizando R\$ 232.811,90 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e onze Reais e noventa centavos).

Alto Paraguai - MT, 03 de Março de 2010.

**Lauro Josney Corrêa
Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de Apicás

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2010
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Nomeado pelo decreto nº 358/2009; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **04/03/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **005/2010**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA
EMPRESAS VENCEDORAS INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME:
Valor- R\$ 38.730,00 (trinta e oito mil, setecentos e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS.
CONTRATADO- NASCIMENTO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CONTRATO Nº - 113/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 78.736,44 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS
PRAZO VIGENCIA – 05/03/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS.
CONTRATADO- INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME
CONTRATO Nº - 114/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 38.730,00 (trinta e oito mil setecentos e trinta reais)
OBJETO- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
PRAZO VIGENCIA – 11/03/2010 A 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Araguinha

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2010

O Município de Araguinha – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **10 / 03 / 2010**, às **10 h 00 min**, na sede da Prefeitura, à Av. Couto Magalhães, nº. 120 – Centro, licitação na modalidade **Carta Convite nº. 001/2010**, que tem por objeto: **Locação de 01 Veiculo para o Gabinete do Prefeito**, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Tendo por Vencedor(a)(es) do certame o(s)(as) Licitante(s) **TOP CAR VEICULOS E PEÇAS LTDA.**

Araguinha – MT, **15 de Março de 2010.**

**AMILTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/2010

O Município de Araguinha – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **10 / 03 / 2010**, às **14 h 00 min**, na sede da Prefeitura, à Av. Couto Magalhães, nº. 120 – Centro, licitação na modalidade **Carta Convite nº. 002/2010**, que tem por objeto: **Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Tendo por Vencedor(a)(es) do certame o(s)(as) Licitante(s) **ARLINDO JOSE DE SOUZA.**

Araguinha – MT, **15 de Março de 2010.**

**AMILTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Araputanga**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2010, cujo Objeto é: Aquisição de Cimento, Areia, Britas, Ferramentas, Materiais e Emulsão Asfáltica; Dia: 31/03/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 31/03/2010. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 31 de Março de 2010, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 17 de Março de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PORTARIA N.º 35/2010**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.**

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhora **CLERIA VERÍSSIMA DA SILVA FRANCO**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento De Cultura**, vinculado a Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 36/2010**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO PINHEIRO BOLONHA.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor, **LEANDRO PINHEIRO BOLONHA**, cargo de **Motorista**, para desenvolver suas atividades funcionais junto a **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, a partir desta data.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 17 dias do mês de março de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 149/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado o Sr.º **ANDERSON PEREIRA DA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº. **18875807 SSP/MT e CPF: N.º. 034.998.251-12**, residente e domiciliada a Avenida Aldo Ribeiro Borges, Bairro Jardim Dos Ypês, neste Município de **Araputanga/MT**. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (1) “**, o Prazo de validade deste contrato é de **12/03/2010 à 31/12/2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 527,14(Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos)** equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 151/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado a Sr.ª **CRISTINA DE MATOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº. **12839493 SSP/MT e CPF: N.º. 895308531-49**, residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **“Instrutor de Atividades Pedagógicas”**, o Prazo de validade deste contrato é de **12/03/2010 à 31/12/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)** equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 150/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado a Sr.ª **LIANE TEODORO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº. **13228196 SSP/MT e CPF: N.º. 005368131-24**, residente e domiciliada na Rua General Dutra, Bairro Centro, neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **“Instrutor de Atividades Físicas”**, o Prazo de validade deste contrato é de **12/03/2010 à 31/12/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)** equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 164/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado o Sr.º **MÁRCIO APARECIDO COLETTI**, portador da cédula de identidade Nº **13438913 SSP/ MT e**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CPF: N.º 719.071.651-34, residente e domiciliado, no Município de Araputanga/MT. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PSICÓLOGO**”, o Prazo de validade deste contrato é de **15/03/2010 à 31/12/2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 2.576,27 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Sete Centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 157/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado o Sr.º **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, portador da cédula de identidade N.º **14860945 SSP/ MT** e CPF: N.º **009.550.751-57**, residente e domiciliado no Córrego das Botas, distrito de Araputanga/MT. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**ZELADOR**”, o Prazo de validade deste contrato é de **12/03/2010 à 12/09/2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)** equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 112/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ADENIR INÁCIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade N.º **4.359.125-8 SSP/PR**, CPF N.º **639.329.119-20** residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSOR(A)**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 17/06/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 111/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ADRIANA CALDEIRA BATISTA**, portadora da cédula de identidade N.º **2103662-4 SSP/MT**, CPF N.º **037.952.601-83** residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 17/06/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 116/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr.º **ANTONIO QUEVEDO**, portador da cédula de identidade N.º **554366 SSP/MT**, CPF N.º **502.102.541-49** residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSOR(A)**”

O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 108/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **DIANA RODRIGUES ROCHA**, portadora da cédula de identidade N.º **2172812-7 SSP/MT**, CPF N.º **031.520.511-31** residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 117/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr.º **DIONE CLEITON ALVES GOMES**, portador da cédula de identidade N.º **1727861-9 SSP/MT**, CPF N.º **019.367.621-45** residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT.

O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSOR(A)**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 119/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ELENILDA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N.º **1186443-5 SJ/MT**, CPF N.º **023.181.101-23** residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT.

A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSOR(A)**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 100/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **GRACIELE MARIA LEMOS**, portadora da cédula de identidade N.º **1310708-9 SSP/MT**, CPF N.º **902.054.801-87** residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT.

A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 113/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **ISMAEL BARBOSA DE MORAIS**, portador da cédula de identidade N.º **837821 SSP/MT**, CPF N.º **572.153.591-15** residente e domiciliado neste Município de **Araputanga/MT**

O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**PROFESSOR(A)**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 103/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **IUEMÁRIO MARQUES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade N.º **15.138.453 SSP/SP**, CPF N.º **488.674.467-20** residente e domiciliado neste Município de **Araputanga/MT**. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**", o Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 118/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES**, portador da cédula de identidade N.º **1393134-2 SSP/MT**, CPF N.º **014.359.411-79** residente e domiciliado neste Município de **Araputanga/MT**. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**PROFESSOR(A)**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 096/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **JOSIENE ARAUJO DE VASCONCELOS**, portadora da cédula de identidade N.º **34.023.116-6 SSP/SP**, CPF N.º **366.979.938-98** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**MONITOR DE CRECHE**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 114/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **LAUDIR FIGUEIREDO AMARAL**, portadora da cédula de identidade N.º **0588873-5 SJ/MT**, CPF N.º **843.508.491-49** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**PROFESSOR(A)**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 115/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **LUCIANA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **1150509-5 SSP/MT**, CPF N.º **003.796.131-40** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**.

A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**PROFESSOR(A)**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos de dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 107/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MADALENA ALBARES DE MENEZES**, portadora da cédula de identidade N.º **1740110-0 SSP/MT**, CPF N.º **011.088.991-61** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 098/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **RENATA CRISTINA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade N.º **1995437-9 SSP/MT**, CPF N.º **031.071.731-00** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "**MONITOR DE CRECHE**". O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010** à **16/07/ 2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 102/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga,

portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade N.º **1412933-7 SSP/MT**, CPF N.º **019.407.291-65** residente neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 110/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **SIVANILDA PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade N.º **1934598-4 SSP/MT**, CPF N.º **027.054.661-85** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 106/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **SONIA LIMA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade N.º **1642659-2 SSP/MT**, CPF N.º **009.213.881-01** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 101/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **STELLA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade N.º **1322810-2 SSP/MT**, CPF N.º **009.784.201-01** residente neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas .

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 105/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **TAIZA DA COSTA FIGUEIREDO**, portadora da cédula de identidade N.º **1799991-0 SSP/MT**, CPF N.º **024.720.951-12** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**,

A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"**. O Prazo de validade deste

contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 095/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **TERESINHA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **620 188 SSP/MT**, CPF N.º **442.194.821-72** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 097/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **VALTEIR DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade N.º **1432954-9 SSP/MT**, CPF N.º **938.262.901-78** residente e domiciliado neste Município de **Araputanga/MT**. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. o **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 109/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **VALDIRENE ALVES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **1962090-0 SSP/MT**, CPF N.º **024.070.171-29** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 099/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade N.º **2146552-5 SSP/MT**, CPF N.º **036.364.321-41** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 104/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ZILMA ANTUNES DE SOUZA SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **1522280-2 SSP/MT**, CPF N.º **980.069.161-87** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”. O Prazo de validade deste contrato é de **22/02/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 162/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade N.º **1048292-0 SJ/PR**, CPF N.º **572.272.681-87** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSOR(A)**”. O Prazo de validade deste contrato é de **16/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 163/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **NORENIR OLIVEIRA LEITE**, portadora da cédula de identidade N.º **1668253-0 SSP/MT**, CPF N.º **021.835.411-80** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”. O Prazo de validade deste contrato é de **16/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 161/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr. **WÉLLINGTON RODRIGUES DE CAMPOS**, portador da cédula de identidade N.º **1737219-4**, CPF N.º **021.627.991-70** residente e domiciliado neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSOR(A)**”. O Prazo de validade deste contrato é de **16/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 919,82 (novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 165/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de

CONTRATANTE, é do outro lado a Sr.ª **GISELE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N.º **11154039 SJ/MT** e CPF: N.º **839.861.111-15**, residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**ASSISTENTE SOCIAL**”. O Prazo de validade deste contrato é de **17/03/2010 à 31/12/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 3.978,44 (Três Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 166/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado a Sr.ª **CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora da cédula de identidade N.º **09919481 SSP/MT** e CPF: N.º **875.654.041-87**, residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**. A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**AUXILIAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**”. O Prazo de validade deste contrato é de **17/03/2010 à 31/12/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 800,00(Oitocentos Reais)** equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08(oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

Prefeitura Municipal de Arenópolis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2009

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010

OBJETO: *Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza para todas as Secretarias do Município de Arenópolis-MT, e Hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais.*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 08/03/2010, sagrou-se vencedoras as empresas: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO**, com propostas no valores de **R\$:311.214,94** (trezentos e onze mil e duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) e **ISAURA FERREIRA SANTANA FUMERO**, no valor de **R\$ 3.789,00** (três mil e setecentos e oitenta e nove reais).

Arenópolis-MT. 15/03/2010.

Joelma Cristina Venâncio Lira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2009

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT NO EXERCÍCIO DE 2010.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010**, cuja abertura ocorreu às 10:30 horas do dia 19/02/2010, sagrou-se vencedoras as empresas: **CLAUDEMIR ANTONIO MAIERHOFER-ME**, com proposta no valor de **R\$:275.320,00** (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte reais) e **IVALDO PEREIRA RAMOS -ME**, no valor de **R\$ 65.560,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

Arenópolis-MT. 25/02/2010.

Joelma Cristina Venâncio Lira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL Nº. 003/2010

O Exmº. Sr. **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, na forma do Artigo 179, inciso V da Lei Complementar Municipal 001/1999, e conforme julgamento constante do processo administrativo disciplinar nº 004/2009, ao servidor **JAIR SILVESTRE PADILHA**, ocupante do Cargo Concursado, Motorista de Caminhão/Ônibus Escolar, nomeado por meio da portaria de nº 3.446/2008, por infringir os incisos III e IX do Artigo 159 da referida Lei Complementar, a partir de 15/03/2010, tornando sem efeito a Portaria nº. 3.446/2008. Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal
Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 16/03/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 3.621/2009

PORTARIA Nº 4.282/2010.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, no julgamento constante do processo administrativo disciplinar nº 004/2009;

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de **DEMISSÃO**, na forma do Artigo 179, inciso V da Lei Complementar Municipal 001/1999, ao servidor **JAIR SILVESTRE PADILHA**, ocupante do Cargo Concursado, Motorista de Caminhão/Ônibus Escolar, nomeado por meio da portaria de nº 3.446/2008, por infringir os incisos III e IX do Artigo 159 da referida Lei Complementar, a partir de 15/03/2010, tornando sem efeito a Portaria nº. 3.446/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de Março de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16/03/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 3.621/2009

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Nº.001/2010

O **Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.878/2009, que dispõe sobre autorização, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 021/2010 de 17/02/2010, **torna público** as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação na especialidade de **ELETRICISTA**, abaixo relacionadas:

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
002	Geovane da Silva Campos	Deferido
003	Jadelson Mendes da Silva	Deferido
004	Carlos Henrique de Queiroz	Deferido
005	Alison dos Santos Nascimento	Deferido
006	Weverson Chaves de Lima	Deferido
009	José Pablo Silva Nascimento	Deferido
010	Gevanildo da Silva Campos	Deferido
011	Jefferson José Cefalo da Silva	Deferido

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
001	Ismael Jose de Lima	* Indeferido

* - Não apresentou cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade compatível, titulação de graduação reconhecida em conselhos de classe, certificados de experiências na área fornecidos por instituições reconhecidas, de acordo com os requisitos do Anexo I);

Barra do Bugres – MT, 16 de março de 2010.

DANIEL INÁCIO ROCHA
 Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público

ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2010



EDITAL N.º 010 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/SMDST/2010, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexo I parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Barra do Bugres – MT, 16 de março de 2010.

CARGO: **MONITOR MULTI SOCIAL – PETI**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	VERÔNICA DA SILVA

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 RG: 359410 – SSP/MT
 CPF: 326.628.821-15

**EDITAL N.º 010 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMDST/2010
CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL**

ANEXO I

Documentos a serem providenciados:

- Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
- Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 01 cópia
- Xerox Título de Eleitor 01 cópia
- Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) 01 cópia
- Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a)) 01 cópia
- Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
- Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/Telefone, etc). 02 cópias
- Xerox Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia
- Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Obs.: Levar na CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal), para abertura de uma Conta, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. (não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)

**EDITAL N.º 010 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010
CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL**

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SMDST/2010, CONVOCA a candidata abaixo relacionada à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexo I parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Barra do Bugres - MT, 16 de março de 2010.

CARGO: **PSICÓLOGO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
01	001	LARISSA PETRONI RANGEL

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RG: 359410 - SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

**EDITAL N.º 010 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010
CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL**

ANEXO I

Documentos a serem providenciados:

- Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
- Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 01 cópia
- Xerox Título de Eleitor 01 cópia
- Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) 01 cópia
- Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a)) 01 cópia
- Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
- Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/Telefone, etc). 02 cópias
- Xerox Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia
- Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Original PIS / PASEP (se for cadastrado)
- Número de cadastro no Conselho Regional de Psicologia

Obs.: Levar na CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal), para abertura de uma Conta, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. (não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 - PMBB**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE "GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de março de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax - (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 17 de março de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 – PMBB**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **fornecimento DE PRODUTOS QUÍMICOS (POLIMERO NÃO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA-PÓ) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de março de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico [http:// www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT. 17 de março de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Sr^a. *Marilene da Silva Campos* :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.04/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA**, á favor da empresa GRÁFICA RENASCER LTDA no valor global de **R\$ 78,190,00(setenta e oito mil, cento e noventa reais)**.

2- Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT –15 de março 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

RESULTADO DE PREGÃO 04/2010.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA”.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa **GRÁFICA RENASCER LTDA** no valor global de **R\$ 78.190,00 (setenta e oito mil, cento e noventa reais)**..do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 04/2010**, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA**”. Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 15 de março de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 039/2010

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 041/2010.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO (BRAÇAL) – NÍVEL 1 – 40 HS

§ MARIA APARECIDA DA CUNHA SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO – NÍVEL 1 – 20 HS

§ ROSANAC. BOMDESPACHO FARIAS

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no

prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 040/2010

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Doraci Ferreira Benício Teixeira	Agente de Serviço Público	10	A	Decreto nº 168/92 de 20/01/1992

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 041/2010

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Lionilda Francisca Silva	Agente de Serviço Público	10	A	Decreto nº 168/92 de 20/01/1992

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2010

O Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (BRAÇAL)
CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME
31 0902 MARIA APARECIDA DA CUNHA SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO
CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME
8 2118 ROSANA C. BOMDESPACHO FARIAS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 17 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2010

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

- Xerox** Identidade (R.G) 02 cópias
- Xerox** C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias
- Xerox** Título de Eleitor com comprovante última votação. 0 2 cópias
- Xerox** Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias
- Xerox** Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias
- Xerox** Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias
- Xerox** CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias
- Xerox** Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/ Telefone, etc) .02 cópias
- Xerox Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)

Original Declaração de bens (modelo anexo III)

Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

Original Atestado de Sanidade Física e Psicológico.

>>> Este exame será realizado pela Junta Médica Oficial nomeada pela Portaria Municipal Nº 241/2009.

>>> **Drª ELICENE BAMBARÉN DE YÁBAR** e **Drª SUSANA DAL ROSSO ARRAIS:**

Y & A MEDICINA DO TRABALHO

Av. Tancredo de Almeida Neves, 399W – Tangará da Serra – MT; Telefone (65) 3326-1472

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Agendar data e horário do Exame Admissional.

>>> Levar na **CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal)**, para abertura de uma **Conta**, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)**

>>> Após aprontar **“TODA”** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2010

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2010.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2010

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) **BENS MÓVEIS**

Item	Valor – R\$	Descrição do Bem
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

2) **BENS IMÓVEIS**

Item	Valor – R\$	Descrição do Bem
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

3) **VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2010.

* assinatura *

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010
De 15 de janeiro de 2010

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2009 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2009, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos em que foram aprovados, com lotação nas Secretarias pré-estabelecidas no ato da posse;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (**autenticado**);
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade (**autenticado**);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos ultimos cinco anos(**original**);
- Certidão negativa de débitos com o município (**Gerência de Tributação**);
- Comprovante de sanidade física e mental (**Junta Médica do Município**);
- Titulo de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação (**xerox**);
- Comprovante de Serviço Militar, para o sexo masculino (**xerox**);

- 01(uma) copia da carteira de trabalho;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de identidade – RG (**xerox**);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (**xerox**);
- Certidão de nascimento ou casamento (**xerox**);
- Certidão dos filhos e dependentes (**xerox**);
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (**xerox**);
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Declaração de bens.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2009.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, aos 15 de janeiro de 2010.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito

PAULO CÉSAR DA SILVA AVELAR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 000115/10 de 19 de Fevereiro de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 275.500,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002220/09 de 22 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	MUNICIPAL	DE		PREFEITO		
02.10	-	GABINETE	MUNICIPAL	DE		PREFEITO		
(155)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.000,00	
03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE		GOVERNO		
03.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE		GOVERNO		
(450)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000	- Passagens e Despesas com Locomocao					5.000,00	
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					120.000,00	
09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
09.10	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
(669)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					5.500,00	
(669)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					2.000,00	
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					100.000,00	
(339)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					30.000,00	
12	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
12.10	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
(720)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0000	- Diarias - Civil					3.000,00	
Total Suplementação:						275.500,00		

Art. 2º. O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

08	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
08.10	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações					120.000,00	
08.30	-	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL						
(657)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0001	- Material de Consumo					30.000,00	
(659)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					100.000,00	
(660)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0001	- Equipamentos e Material Permanente					5.000,00	
(660)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0001	- Equipamentos e Material Permanente					10.000,00	
09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
09.10	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
(73)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.052-0000	- Material de Consumo					2.000,00	
(75)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.052-0043	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.500,00	

DECRETO Nº 000115/10 de 19 de Fevereiro de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 275.500,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002220/09 de 22 de Dezembro de 2009;

Art. 2º. O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

12	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
12.10	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
(722)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					3.000,00	
Total Excesso:						275.500,00		

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 19 de Fevereiro de 2010

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 05/2010 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Baranjak Comércio e Prestação de Serviços Ltda

Modalidade: Convite de nº 04/2010

Objeto: Locação de estrutura para sonorização e iluminação, para atender o Carnaval Cáceres Folia/2010, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2010 a realizar na Praça de Eventos da SEMATUR.

Fonte do Recurso: Convênio Cáceres Folia 2010

Dotação Orçamentária: Ficha: 75

Classificação Funcional: 09.010.23.695.0021.1.052

Dotação: 3.3.90.39.0043 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2010

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

NICOLA BARANJAK

Baranjak Comércio e Prestação de Serviços Ltda

Contratada

DECRETO Nº. 131

DE 02 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 4664, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **MIGUEL IZIDORIO AIRES** – Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 17 de fevereiro de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.03.10

**DECRETO Nº. 132
DE 02 DE MARÇO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5190, de 25 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder ao servidor **LEOVALDO CEBALHO LEITE**, Professor Licenciado em Pedagogia com Docência, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 24 de março de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.03.10

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 04/2010 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratada: **GOÑÇALVES JUNIOR & JUNQUEIRA LTDA – ME**
Modalidade: Convite de nº 01/2010
Objeto: Contratação de empresa para a locação de 20 (vinte) banheiros químicos, para atender o Carnaval Cáceres Folia 2010, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2010, a ser realizado na Praça de Eventos da Sematur.
Fonte do Recurso: Convênio Cáceres Folia 2010
Dotação Orçamentária: Ficha 75
Elemento 3.3.90.39.43 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Classificação Funcional 09.010.23.695.0021.1052
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2010
Assinam:
TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres
CARLOS JERÔNIMO GOÑÇALVES JÚNIOR

Gonçalves Júnior & Junqueira Ltda – ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 07/2010 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratada: **Carlos Caetano**
Modalidade: Contratação direta
Objeto: contratação de profissional especializado para elaboração de Projeto Técnico, incluindo justificativa, diagnóstico e relatório dos índices de violência no Município de Cáceres, para adesão do Município de Cáceres ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, desenvolvido pelo Ministério da Justiça.
Dotação Orçamentária: Ficha: 439 – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria
Valor: R\$ 7.500(sete mil e quinhentos reais)
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2010
Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres
CARLOS CAETANO
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Técnica e preço.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção, qualificação e contratação de Agência de Publicidade, para estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade, dos programas e campanhas promocionais, institucionais e de utilidade pública das linhas de ação e atividades dos órgãos da Administração direta e entidades da indireta.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Será no dia **17 de abril de 2010, às 13:00 hs (horário local)**, nesta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada à Avenida Getulio Vargas – nº 1815, COC – Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000, Cáceres-MT.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, das 12.00 às 18.00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do email: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223.1500 – ramal 263 .

Cáceres-MT, 18 de março de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 008 de 12/01/2010
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **FEVEREIRO/2010**.

Este documento permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 08/2010 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratada: **LUPPA – Administradora de Serviços e Representações Comerciais**
Modalidade: Dispensa 02/2010
Objeto: prestação de serviços gerais em ruas, praças, avenidas e demais logradouros públicos, compreendendo serviços de limpeza em geral, visando combate à proliferação da dengue e outras endemias, compreendendo o fornecimento de mão de obra em número de 77 (setenta e sete) trabalhadores, devidamente equipados com todos os equipamentos de proteção individual pertinentes, além de todos os equipamentos necessários à consecução dos serviços.
Dotação Orçamentária: Funcional: 08.010.15.452.00.18.2068.3.3.90.39.00.00
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 630
Valor: R\$ 396.557,69 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2010
Assinam:
TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FLÁVIA MESQUITA GOÑÇALVES
LUPPA – Administradora de Serviços e Representações
Comerciais
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 02/2010 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratada: **ANTÔNIO ROBERTO MICHELON-ME**
Modalidade: Inexigibilidade nº. 01/2010
Objeto: Contratação do show da Banda "Cheiro da Bahia", através do empresário Antonio Roberto Michelin, para apresentação nas cinco noites durante o evento Carnaval Cáceres Folia 2010, que será realizado nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, na praça de eventos da SEMATUR, a ser promovido por esta Prefeitura de Cáceres.
Fonte do Recurso: Convênio Cáceres Folia 2010.
Dotação Orçamentária: 1.052.3.3.90.36.00.00.00.00
Ficha 74
Elemento 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Classificação Funcional 09.010.23.695.0021.1052
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2010
Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres
ANTONIO ROBERTO MICHELON-ME
Contratada

Prefeitura Municipal de Campinópolis**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2010**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, através da CPL - portaria nº. 2918/GPM/2009 torna público que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** seleção de empresa do ramo de Engenharia para efetivar a EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA CANALIZAÇÃO DO CORRÊGO VOADEIRA em Campinópolis – MT., conforme projetos. **RECURSO:** 1ª Etapa **CT 241.569-52/07**; 2ª Etapa **CT 241.834-66/07**; 3ª Etapa **CT 248.031-07/07 – MCIDADES/CAIXA**. Os interessados poderão obter a cópia resumida do Edital, gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações/Tomada de Preços), e cópia completa diretamente na Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT., no Departamento de Licitações, em até as 15h00min (horário de Brasília – DF) do 3º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, através do DAM, retirado junto ao Setor de Tributos e pagável no Banco do Brasil/SA, (valor este, referente aos custos efetivos de reprodução gráfica do Edital e seus anexos e despesa com publicação). Os envelopes serão recebidos na Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, end.: Rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740, em horário de expediente e até as 09h00min (horário de Brasília – DF) do dia 05 de Abril de 2010. Maiores informações pelo e-mail campinapolis@hotmail.com. A abertura dos envelopes será realizada na sala do Departamento Municipal de Licitação, no dia 05 de Abril de 2010, as 09h00min (horário de Brasília – DF).

Campinópolis – MT, 17 de Março de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Canarana**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 3/2010, sagrou-se vencedora a Empresa Força Tarefa e Construções Ltda. Em 08 de Março de 2010.

Sandra Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 4/2010, sagrou-se vencedora a Empresa R. N. A Cerqueira & Cia Ltda. Em 15 de Março de 2010.

Sandra Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Carlinda**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 006/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 006/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS FEDERAL E COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, ocorrido no dia 02 de março de 2010.**

Carlinda/MT, em 16 de março de 2010.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
PREGOEIRA

Publique-se

Prefeitura Municipal de Castanheira**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2010 - CONVITE**

A Câmara Municipal de Castanheira – MT, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 186, Centro, CEP: 78345-000, Castanheira - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2010, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar-se no dia 22/03/2010, às 10:00 horas, “Licitação” na modalidade Convite, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO, oferta GLOBAL. Ref. Processo Licitatório n.º 002/2010 - Convite. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. Objeto: Prestação de Serviços de locação de softwares para administração pública: de Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Licitações, Estoque, Frotas e Protocolo. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda na página da Internet no seguinte endereço: <http://www.camaradecastanheira.com.br>; Fundamentação Legal: § 5.º do Art. 7.º, Art. 22.º, Inciso III e Art. 23.º da Lei Federal n.º 8.666/93. Data do Reconhecimento: 15/03/2010 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2010 - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2010 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso. **CONTRATADA:** Inviolável Juína Manutenção e Comércio de Eletrônicos Ltda. - ME, CNPJ n.º 07.426.691/0001-72. **RESUMO DO OBJETO:** Prestação de Serviços de manutenção de sistemas de alarme e de comunicação e o telemonitoramento preventivo no sistema de alarme da Câmara Municipal de Castanheira, nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Castanheira, endereço: Rua Mato Grosso, 186, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda na página da Internet no seguinte endereço: <http://www.camaradecastanheira.com.br>. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.650,00. **DATA DO RECONHECIMENTO:** 15/03/2010, pelo Sr.º Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16/03/2010, pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Castanheira - MT.

IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2010 - CONVITE**

A Câmara Municipal de Castanheira – MT, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 186, Centro, CEP: 78345-000, Castanheira - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2010, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar-se no dia 22/03/2010, às 13:00 horas, “Licitação” na modalidade Convite, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO, oferta GLOBAL. Ref. Processo Licitatório n.º 004/2010 - Convite. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. Objeto: Prestação de Serviços Assessoria Técnica na área de contabilidade pública e na elaboração dos balancetes mensais e das contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Castanheira. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda na página da Internet no seguinte endereço: <http://www.camaradecastanheira.com.br>; Fundamentação Legal: § 5.º do Art. 7.º, Art. 22.º, Inciso III e Art. 23.º da Lei Federal n.º 8.666/93. Data do Reconhecimento: 15/03/2010 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº. 052/2010

“NOMEIA GESTOR DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER E DA OUTRAS PROVINDÊNCIAS “

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Exmº Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para o cargo de Gestora de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colider, a Srª MARIZA BERNARDES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 912.950 SSP/MT, inscrita no CPF nº 572.332.761-53, cumulativamente com a função de Tesoureira do PREVI – LIDER.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revoga-se o Decreto de nº 040/2010 e as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 12 de março de 2.010.

EDSON SALGUEIRO
Prefeito em Exercício

TERMO DE POSSE Nº 789/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração , o Srº Vanderlei Aparecido Borges da Silva e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº Ilson Moreira, toma posse no cargo de Agente Administrativo II, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-a a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Fevereiro de 2010.

compromissado

Secretário Municipal de Planejamento
Fazenda e Administração

TERMO DE POSSE Nº. 789/2010

Termo de posse que assina o Srº Ilson Moreira, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;

- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Planejamento,
Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 241/2010
AUTOR: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2317/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O FECHAMENTO DE PARTE DE TRAVESSA DOS BANDEIRANTES NO TRECHO QUE COMPREENDE SOMENTE EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Incisos I e III da Constituição Federal, c/c Inciso XVIII do Artigo 121 da Lei Orgânica por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ou a permitir o fechamento da Travessa dos Bandeirantes no trecho compreendido entre a Travessa Copacabana e a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se travessa ou trecho de travessa a via ou trecho de via denominada de Travessa dos Bandeirantes que se articula em suas extremidades terrenos e edificações públicas, em especial o segmento compreendido entre Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, denominado de Cleonice Miranda da Silva e antiga escola municipal Maria Helena Carrara Missasse, atualmente integrante do CEJA.

Art. 3º O fechamento deverá ser efetuado através da edificação de muro com gradil e portões de acesso, impedindo a passagem e o acesso de pedestres e veículos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2010.

EDSON SALGUEIRO
Prefeito em Exercício

TERMO DE POSSE Nº 799/2010

Aos 05 (Cinco) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Magolim e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o Marcelo Vacaro de Aquino, toma posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 05 de Fevereiro de 2010.

compromissado

 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

 Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 799/2010

Termo de posse que assina o Sr^o Marcelo Vacaro de Aquino, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

 Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 791/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Ação Social, a Sr^a. Rosangela Block Banazeski e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. Márcia das Chagas, toma posse no cargo de Agente Administrativo II, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Fevereiro de 2010.

compromissado

 Secretário Municipal de Ação Social

 Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 791/2010

Termo de posse que assina a Sr^a. Márcia das Chagas, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

 Secretário Municipal de Ação Social

 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TERMO DE POSSE Nº 801/2010

Aos 05 (Cinco) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Magolim e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº Marcio Fernandes Alves Sobrinho, toma posse no cargo de Professor, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 05 de Fevereiro de 2010.

compromissado

Secretária Municipal de Educação
Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 801/2010

Termo de posse que assina o Srº Marcio Fernandes Alves Sobrinho, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretária Municipal de Educação
Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 792/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, o Srº. Lourenço Aparecido Marani e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Margarida Gaona Pinaffo, toma posse no cargo de Agente Administrativo II, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Fevereiro de 2010.

compromissado

Secretário Municipal de Indústria, Comércio
Emprego e Renda, Cultura e Turismo. Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 792/2010

Termo de posse que assina a Srª. Margarida Gaona Pinaffo, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Indústria, Comércio
Emprego e Renda, Cultura e Turismo. Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 806/2010

Aos 05 (Cinco) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60, no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Magolim e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. Maria de Souza, toma posse no cargo de Professora, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 05 de Fevereiro de 2010.

compromissado

Secretária Municipal de Educação
Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 806/2010

Termo de posse que assina a Sr^a. Maria de Souza, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretária Municipal de Educação,

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 796/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr^o. Paulo Sérgio Lopes de Souza e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. Meirielen Cristina de Lima, toma posse no cargo de Agente Administrativo II, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Fevereiro de 2010.

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 796/2010

Termo de posse que assina a Sr^a. Meirielen Cristina de Lima, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 31 de Março de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, capacidade mínima para 15 lugares, Procedência Nacional, Motor no mínimo 1.4 refrigerado a água, Bi-combustível (gasolina e álcool), Ano de Fabricação 2010, na cor Branca destinados ao Transporte Escolar da Rede Pública no Município de Colider – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 17 de Março e 2010.

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.3620/64 Exercício: 2009

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR	1.781.025,74	520.838,61	868.285,65	0,00	1.433.668,70
IRRF - CONVENIOS - PROGRAMAS	35.766,77	0,00	35.766,77	0,00	0,00
ISSQN - CONVENIOS - PROGRAMAS	14.041,10	0,00	14.041,10	0,00	0,00
SISPUNCOL FUNDEB	0,00	1.151,29	1.151,29	0,00	0,00
SISPUNCOL EDUCACAO	195,87	2.194,88	2.390,75	0,00	0,00
SISPUNCOL SAUDE	245,47	3.066,85	3.312,32	0,00	0,00
SISPUNCOL GERAL	253,75	3.415,64	3.669,39	0,00	0,00
INSS - TERCEIROS	0,00	251.571,13	194.590,90	0,00	56.980,23
INSS - FUNDEB 40%	0,00	19.834,11	17.477,64	0,00	2.356,47
DIFERENÇAS APURADAS BAL 2004	0,00	0,00	23.879,08	23.879,08	0,00
AUXILIO DOENÇA EDUCACAO - 40%	2.294,32	0,00	2.294,32	0,00	0,00
AUXILIO DOENÇA 60%	14.807,76	0,00	14.807,76	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE 60%	0,00	14.878,97	14.878,97	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE EDUCACAO	0,00	1.379,50	1.379,50	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE SAUDE	0,00	9.363,18	9.564,68	0,00	-201,50
SALARIO MATERNIDADE GERAL	0,00	9.576,35	9.576,35	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE 40%	75,60	465,00	540,60	0,00	0,00
DEPOSITO JUDICIAL	0,00	0,00	2.992,10	2.992,10	0,00
DESCONTOS DE SALARIOS	7.052,42	0,00	0,00	7.052,42	0,00
DEBITOS DE TESOURARIA BALANCO -2006 - IRRF	12.785,26	0,00	20.968,49	8.215,23	0,00
IRRF	0,00	698,92	0,00	0,00	698,92
INSS - GERAL	39.706,13	159.061,19	190.279,90	0,00	8.487,42
SALARIO FAMILIA - GERAL	0,00	18.198,57	57.397,51	38.065,18	-1.133,76
IN.S.S SEGUARADO - FUNDEF 60%	58.665,84	231.270,37	267.921,48	0,00	22.014,73
SALARIO FAMILIA - FUNDEF 60%	0,00	17.728,13	17.728,13	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - FUNDEF 40%	0,00	44.216,67	68.419,72	24.203,05	0,00
AUXILIO DOENÇA - GERAL	842,91	0,00	842,91	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - SAUDE	0,00	33.624,20	60.283,86	23.462,42	-3.197,24
PREVIDENCIA	0,00	135.741,94	157.920,09	28.593,06	6.414,91
PREVIDENCIA - EDUCACAO FUNDEF 60%	0,00	194.543,79	171.097,49	0,00	23.446,30
SINTEP	834,21	10.458,14	9.220,75	0,00	2.071,60
PREVIDENCIA - EDUCACAO	41.046,16	132.851,31	173.803,62	0,00	93,85
IN.S.S SEGUARADO - EDUCACAO	2.552,67	23.135,94	25.290,61	0,00	398,00
IN.S.S SEGUARADO - SAUDE	16.219,58	119.474,25	126.960,20	0,00	8.733,63
PREVIDENCIA SEGUARADO - SAUDE	19.165,05	62.559,48	76.661,59	0,00	5.062,94
ISSQN - EDUCACAO FUNDEF 40%	9.134,28	0,00	9.134,28	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO FUNDEF 60%	19.193,93	0,00	19.193,93	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE 19%	657,25	0,00	657,25	0,00	0,00
IRRF SAUDE	4.284,38	-412,78	3.871,60	0,00	0,00
IRRF FUNDEF 40%	14.124,28	0,00	14.124,28	0,00	0,00
IRRF FUNDEF 60%	53.356,38	0,00	53.356,38	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEF	1.255,04	9.000,99	10.256,03	0,00	0,00
INCPA - FUNDEF	419,34	0,00	419,34	0,00	0,00
INCPA	0,00	441,09	441,09	0,00	0,00
SERVICOS ODONTOLÓGICOS	1.851,00	8.788,98	9.069,98	0,00	1.571,00
SERVICOS ODONTOLÓGICOS - FUNDEF	2.969,57	3.200,00	2.790,00	0,00	3.386,57
DESCONTO PENSÃO ALIMENTICIA	3.316,16	4.351,81	4.525,64	0,00	3.142,33
DESCONTO BV FINANCEIRA EDUCACAO 60%	18.510,34	138.395,07	128.331,34	0,00	28.574,07
DESCONTO BV FINANCEIRA 40%	7.151,03	110.456,49	116.413,88	0,00	1.193,64
DESCONTO ACADEMIA CORPUS 40%	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
DESCONTO BV FINANCEIRA GERAL	15.819,30	125.654,96	109.023,72	0,00	32.450,54
DESCONTO BV FINANCEIRA EDUCACAO	0,00	13.828,87	13.828,87	0,00	0,00
DESCONTO ACADEMIA CORPUS GERAL	480,00	970,61	540,75	0,00	909,86
DESCONTO BV FINANCEIRA SAUDE	16.702,20	81.340,86	82.717,85	0,00	15.325,21
DESCONTO ACADEMIA CORPUS SAUDE	0,00	540,75	540,75	0,00	0,00
DESCONTO BV FINANCEIRA 3º EMPRESTIMC	7.944,23	9.725,06	7.093,25	0,00	10.576,04
DESCONTO BV FINANCEIRA 3º EMPRESTIMC	401,52	594,06	535,36	0,00	460,22
DESCONTO ACADEMIA CORPUS 60%	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
AJUSTES SALARIAL PAGO A MAIOR	654,67	0,00	0,00	654,67	0,00
SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	0,00	6.233,28	12.068,72	0,00	-5.835,44
DESCONTO ASERC	0,00	8.802,21	8.802,21	0,00	0,00
TOTAL	2.226.286,51	2.543.210,72	3.253.130,02	157.116,21	1.658.069,24

COLNIZA, 31 de dezembro de 2009

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
TEC. CONTABIL
CRC/MT 009217/0-2

ANTONIO CARLOS GOMES
CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 003/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 024/2010, cujo objeto é selecionar empresa para Aquisição de Motor de Popa 15 HP FMHS ano 2010, foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 17 de Março de 2010.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Confresa

DISPENSA LICITAÇÃO 003/2010

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação (Instalação e Funcionamento de Salas Anexa a Escola Mun. Vila Tapiraguaia;

Favorecidos: Maria Alice Bonaita.

Prazo de execução: 10 Meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 003/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 17 de Março de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

AVISO

CONVITE 003 / 2010

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	NUMERO DO EDITAL	DATA DO EDITAL	DATA DE ABERTURA	HORÁRIO
CONVITE	003 / 2010	05/03/2010	15/03/2010	09:00 Hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, faz saber a todos os interessados que a licitação Promovida pelo CONVITE 003/2010, teve como vencedor a empresa AUTO PEÇAS E MECANICA GAUCHA DIESEL LTDA.

Conquista D'oeste, 17 de março de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Diamantino**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2010
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CREDCIAMENTO: das 08:00 (oito horas) às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 31 de março de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 31 de março de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino-MT, 16 de março de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2010**

A Prefeita Municipal de General Carneiro, **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão da **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADA SECRETARIA, REFERENTE AO 1º BIMESTRE/2010**, no seguinte local, data e horário:

Local: Centro Comunitário José Lopes de Azevedo

Data: 29/03/2010.

Horário: 17 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, 16 de Março de 2010.

Magali Amorim Vilela de Moraes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Indaiavá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, REALIZADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2010.**

José de Souza, Prefeito Municipal de Indaiavá - MT, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Ficam convocados os aprovados do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaiavá, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação munidos dos seguintes **documentos**:

- CPF E RG;
- FOTO 3X4 (recente);
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- CERTIFICADO DO SERVIÇO MILITAR;
- TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (se for casado);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (dependentes menores de 14 anos);
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (para motorista)

• **PROFISSIONAIS (COMPROVANTE DO REGISTRO NO CONSELHO).**

Assistente Social - VERA LUCIA MARTINS PEREIRA

Médico Ortopedista - RICHARD CICUTO

Nutricionista - ELIARA CRISTINA MAGRI FRANCO

Oficial Escrevente - FLAVIANA DE OLIVEIRA R. RODRIGUES

Técnico em Enfermagem - MARIA DE SOUZA ROSA SILVA

Auxiliar Técnico de Esportes - ADEMIR RODRIGUES

Agente de Sistema Ambiental - LEONE NERO DOS SANTOS

Auxiliar de Laboratório - GLAUCIA SILVA DE ARAUJO

Orientador de Artes - ADRIANA DONATO DE SOUZA

Agente Administrativo
LUCAS DE JESUS SILVA
MICHELLI KELLY MORO
MICHELLE DAIANE DURANTE MARTINS
ROSILAINE CARMO DE OLIVEIRA

Agente de Saúde
CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA
EDILENE DE JESUS RIBEIRO
VALDEMAR LEMES
VIVIANE NIERO DOS SANTOS
AMAZALTO DA CRUZ MOREIRA
IVANIDE GONCALVES DOS SANTOS
MARIA AZEVEDO DOS SANTOS MARTINS

Operador de Pá Carregadeira
DERCIO RUFINO DO NASCIMENTO

Operador de Motoniveladora
ANTONIO PEREIRA DE PAULA

Motorista Transporte Escolar
MARCOS VICENTE SILVA MOREIRA
JOSIEL ENOCENCIO LOPES

Pedreiro
SAMUEL NIERO DA SILVA

Motorista Veículo Ambulância
MARQUES SILVA GUERRA

Lubrificador/Lavador/Borracheiro
FERNANDO DE CAMPOS

Cozinheira
MARIA DAS CANDEIAS ALVES

Gari
JUCELINO JOSE DE OLIVEIRA
ANDRE LUIZ MATEUS MENEZES
JULIANO BORGES DA SILVA
WESLEY DA SILVA FERREIRA
JOSE CARLOS ADAME
JOSE CARLOS MARTINS
ADE JUNIO APARECIDO DE O SANTOS
EDSON DE OLIVEIRA

Vigia
ELISON BATISTA DA SILVA
JOSE DOMICIANO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

JONIELSON MACHADO BORGES
 ALCIDES DA SILVA
 MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
 VALTER PIRES BORGES
 JOSE TEOFILLO ALVES DE SOUZA

Auxiliar de Serviços Gerais
 KATIUCE DONIZETE GARCIA
 ROSILDA BATISTA
 JAQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO
 NILSSÉIA BORGES O. SILVA
 DALCIA APARECIDA DE S. FERREIRA
 CLENIR PINTO DAMASIO
 ESMERALDA INÁCIO DOS SANTOS
 SONIA DA ROCHA

Indiavaí/MT, 09 de Março de 2010.

José de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07/2010
Data: 08 de Março de 2010

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

José de Souza, Prefeito Municipal de Indiavaí -MT, em conformidade com o Edital Complementar Nº 004/2009 que divulga o Resultado do Processo Seletivo Nº 001/2010 para contratação de pessoal em caráter temporário para Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT. Realizado em 21/02/2010 e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Nº 001/2010 realizado em 21 de Fevereiro de 2010 para os seguintes cargos:

Assistente Social – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
VERA LUCIA MARTINS PEREIRA	36	Classificado/Aprovado
MARIA JERONIMA NUNES B. SOUZA	32	Classificado
GILCELAINE GONCALVES DOS SANTOS	28	Classificado
ALEXANDRA GONCALVES DOS SANTOS	25	Classificado
Médico Ortopedista – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
RICHARD CICUTO	31	Classificado/Aprovado
Nutricionista – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
ELIARA CRISTINA MAGRI FRANCO	29	Classificado/Aprovado
Oficial Escrevente – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
FLAVIANA DE OLIVEIRA R. RODRIGUES	42,5	Classificado/Aprovado
Técnico em Enfermagem – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	25	Classificado/Aprovado
Auxiliar Técnico de Esportes – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
ADEMIR RODRIGUES	34	Classificado/Aprovado
Agente de Sistema Ambiental – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
LEONE NERO DOS SANTOS	34	Classificado/Aprovado
Auxiliar de Laboratório – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
GLAUCIA SILVA DE ARAUJO	26	Classificado/Aprovado
Orientador de Artes – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
ADRIANA DONATO DE SOUZA	34	Classificado/Aprovado
LUIZA SARDINHA DA SILVA	31	Classificado
SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	25	Classificado
Agente Administrativo – 04 vagas		
Candidato	Pontuação	Resultado
LUCAS DE JESUS SILVA	47	Classificado/Aprovado
MICHELLI KELLY MORO	43	Classificado/Aprovado
MICHELLE DAIANE DURANTE MARTINS	42	Classificado/Aprovado

ROSILAINE CARMO DE OLIVEIRA	38	Classificado/Aprovado
ISRAEL MENDES DE SOUZA	36	Classificado
LOURIVAL SANTOS CALLOS	35,5	Classificado
BARBARA HELLEN MARQUES LIMA	30	Classificado
Agente de Saúde – 07 vagas		
Candidato	Pontuação	Resultado
CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	40	Classificado/Aprovado
EDILENE DE JESUS RIBEIRO	37	Classificado/Aprovado
VALDEMAR LEMES	36	Classificado/Aprovado
VIVIANE NIERO DOS SANTOS	35	Classificado/Aprovado
AMAZALTO DA CRUZ MOREIRA	33	Classificado/Aprovado
IVANIDE GONCALVES DOS SANTOS	32	Classificado/Aprovado
MARIA AZEVEDO DOS SANTOS MARTINS	30	Classificado/Aprovado
ALINA ROBERTA GONCALVES DE SOUZA	27	Classificado
SOLANGE APARECIDA BERALDI	26	Classificado
MAGDA DA SILVA	26	Classificado
ANA PAULA PEREIRA OTONO	25	Classificado
Operador de Pá Carregadeira – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
DERCIO RUFINO DO NASCIMENTO	33,4	Classificado/Aprovado
Operador de Pá Carregadeira – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
DERCIO RUFINO DO NASCIMENTO	33,4	Classificado/Aprovado
Operador de Motoniveladora – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
ANTONIO PEREIRA DE PAULA	36,3	Classificado/Aprovado
Motorista Transporte Escolar – 02 vagas		
Candidato	Pontuação	Resultado
MARCOS VICENTE SILVA MOREIRA	37	Classificado/Aprovado
JOSIEL ENOCÊNCIO LOPES	35	Classificado/Aprovado
ADEILSON GOMES DE PAIVA	32	Classificado
Pedreiro – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
SAMUEL NIERO DA SILVA	46	Classificado/Aprovado
ROALDO MUZZI FILHO	43	Classificado
Motorista Veículo Ambulância – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
MARQUES SILVA GUERRA	40,6	Classificado/Aprovado
ALEXANDRE GUEVARA ARAUJO	37	Classificado
Lubrificador/Lavador/Borracheiro – 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
FERNANDO DE CAMPOS	40,6	Classificado/Aprovado
Cozinheira - 01 vaga		
Candidato	Pontuação	Resultado
MARIA DAS CANDEIAS ALVES	39	Classificado/Aprovado
Gari – 08 vagas		
Candidato	Pontuação	Resultado
JUCELINO JOSE DE OLIVEIRA	45	Classificado/Aprovado
ANDRE LUIZ MATEUS MENEZES	43	Classificado/Aprovado
JULIANO BORGES DA SILVA	41	Classificado/Aprovado
WESLEY DA SILVA FERREIRA	37	Classificado/Aprovado
JOSE CARLOS ADAME	33	Classificado/Aprovado
JOSE CARLOS MARTINS	30	Classificado/Aprovado
ADE JUNIO APARECIDO DE O SANTOS	29	Classificado/Aprovado
EDSON DE OLIVEIRA	27	Classificado/Aprovado
CLEUZA GUERRERA P. DOS SANTOS	25	Classificado
Vigia – 07 vagas		
Candidato	Pontuação	Resultado
ELISON BATISTA DA SILVA	49	Classificado/Aprovado
JOSE DOMICIANO DA SILVA	49	Classificado/Aprovado
JONIELSON MACHADO BORGES	48	Classificado/Aprovado
ALCIDES DA SILVA	47	Classificado/Aprovado
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	47	Classificado/Aprovado
VALTER PIRES BORGES	46	Classificado/Aprovado
JOSE TEOFILLO ALVES DE SOUZA	46	Classificado/Aprovado
JAIR GUEVARA BIORK	45	Classificado
JOAO DOS REIS FILHO	44	Classificado
ROBSON ELIZARDO DOS SANTOS	43	Classificado
ANTONIO CARLOS DA SILVA	42	Classificado
PAULO GEOVANE P. NASCIMENTO	42	Classificado
EDMAR RODRIGUES MACHADO	39	Classificado
IVALTON GOUVEIA BORGES	33	Classificado
MARCO ANTONIO DA SILVA	32	Classificado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Candidato	Pontuação	Resultado
JOSE CARDOSO DA SILVA	30	Classificado
VALDOMIRO VENANCIO DA SILVA	28	Classificado
Auxiliar de Serviços Gerais –	08 vagas	
Candidato		Resultado
KATIUCE DONIZETE GARCIA	50	Classificado/Aprovado
ROSILDA BATISTA	49	Classificado/Aprovado
JACQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO	48	Classificado/Aprovado
NILSSÉIA BORGES O. SILVA	47,74	Classificado/Aprovado
DALCIA APARECIDA DE S. FERREIRA	47	Classificado/Aprovado
CLENIR PINTO DAMASIO	47	Classificado/Aprovado
ESMERALDA INÁCIO DOS SANTOS	47	Classificado/Aprovado
SONIA DA ROCHA	46	Classificado/Aprovado
VALCELI DE LIMA GONÇALVES	46	Classificado
ROSELANGE DE SOUZA LIMA	43	Classificado
DEIBE ANTUNES OTONI	43	Classificado
ROMILDA ALVES DE SOUZA PEREIRA	42	Classificado
ANA MARIA G. DOS SANTOS	41	Classificado
INDIAMARA CARLA FELIX DA SILVA	41	Classificado
NEUZIMAR C. BERGAMIN MESSIAS	40	Classificado
JANETE RIBEIRO DE CASTRO	40	Classificado
LEISLE AGUIAR VIEIRA	39	Classificado
JUNIA CRISTINA M. DAS NESVES	38	Classificado
ROMILDA SILVADO NASCIMENTO	38	Classificado
EVAIR ALVES DA CRUZ	38	Classificado
LUCIANA FERREIRA DE ABREL	38	Classificado
CAMILA APARECIDA CALLOS PANTANO	38	Classificado
LUZINETE ALVES DE MORAES	38	Classificado
IVONEIDE GOUVEIA BORGES	37	Classificado
CRISTINA CORREA	36	Classificado
VANUZA FERNANDES GUSMÃO	36	Classificado
SANDRA MARIA DA SILVA	36	Classificado
ERENILDA ALVES DE SOUZA	36	Classificado
SUELLY G. DE ARAUJO	36	Classificado
ADRIANA SANTOS DE SOUZA	35	Classificado
THIAGO WILLIAN MUNIZ	35	Classificado
ROSALINA DA PENHA P. SANTOS	35	Classificado
EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	35	Classificado
ANA PAULA G. COLLETES	34	Classificado
ROSANIA GALLENALVES	34	Classificado
ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	34	Classificado
JEANE MARCIA PONTE	33	Classificado
SHEILA BEZERRA DA COSTA	33	Classificado
MADALENA DUTRA DA S. RIBEIRO	33	Classificado
ROSIMAR DA COSTA BORGES	33	Classificado
APARECIDA PERPETUA DA SILVA	33	Classificado
GISLAINE SEVIERI FARIA	32	Classificado
ANA LUCIA BARROS ALVINO	32	Classificado
EUNICE GUERREIRA SANTOS	32	Classificado
ELIZANGELA SEVIERI FARIA	32	Classificado
RAQUEL ALVES FEITOSA	32	Classificado
ROSILENE MOURA DOS SANTOS	32	Classificado
MARIA JOSÉ DE ARAUJO BIORK	31	Classificado
MARCIA CRISOSTOMO DA SILVA	31	Classificado
VALQUIRIA J. SZUBRIS FERNANDES	30	Classificado
EZILENE GONÇALINA DA SILVA	30	Classificado
JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	30	Classificado
MARTA MARIA F. RIBEIRO	29	Classificado
ROSENY LOPES GARCIA	27,4	Classificado
ADENIZIA BORGES DE OLIVEIRA	27	Classificado
VANUSA FERREIRA DE SOUZA	27	Classificado
LEILA BEZERRA DA COSTA	26	Classificado
REGIANE ALVES FELIX	26	Classificado
NEUZI RICARDO DA SILVA	25	Classificado
ROSILDA MOURA DES SANTOS	25	Classificado
GILBERTO DE JESUS	25	Classificado

Art. 2º - Os cargos de Psicólogo, Tratorista, Mecânico, com inscrições abertas conforme Edital de Processo Seletivo, e, com candidatos(as) inscritos(as) que não obtiveram Aprovação e/ ou Classificação conforme Edital Complementar Nº 004/2010 do Processo Seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí/MT, 08 de Março de 2010.

José de Souza
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Prefeitura Municipal de Itanhangá

PUBLICAÇÃO DOE e AMM

EDITAL TOMADA DE PREÇO 005/2010 RETIFICAÇÃO

O Município de Itanhangá vem retificar quantitativos, descrições e valores de itens do processo licitatório mencionando acima pela razão de relevante interesse público: **Obs: Todas as empresas que adquiriram o edital serão comunicadas através de fax, juntamente com as alterações.** Diante destas adequações reabre-se o prazo de entrega dos envelopes e abertura dos mesmos.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso do PSF, farmácia básica e pronto atendimento. Data abertura: 01/04/2010 Entrega dos Envelopes: As 08:30 horas, do dia 01/04/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 08:35 horas, do dia 01 de abril de 2010, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, Rua Murici, s/nº centro, Cep: 78.579-000 Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94)

Itanhangá, 17 de março de 2010. Eliz Regina Prado de Moraes - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Itaúba

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2010

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área Clínica Médica no Exercício de 2010 no Município de Itaúba – MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 31 de março de 2010 as 8:00h (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às , maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas

Itaúba – MT 17 de março de 2010

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 024/2010

“Dispõe Sobre a retificação da Portaria nº 065/2009, datada de 07/10/2009 referente à concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **IZAURA MARGARIDA DE MOURA FERREIRA SILVA.**”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.027, de 24 de abril de 2006, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Municipal n.º 920/2003 de 24 de Julho de 2003 (altera 780/1999), com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.168/2009 de 22/05/2009, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. **IZAURA MARGARIDA DE MOURA**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

FERREIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 070.240 SSP/MT, inscrita no CPF nº 255.070.441-04 e no Título Eleitoral nº 12812161813 Zona "014" Seção "0067", efetiva no cargo de **Profissional da Educação Básica**, referência "A", nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2009.04.0004P**, a partir de 01/10/2009, até posterior deliberação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2009.

Jaciara - MT, 15 de Março de 2010.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 009/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 009/2010 foi vencedora as Empresas **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS**, nos Itens **01, 02, 04, 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31** e **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, nos Itens **03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 32, 33 e 34**, ao valor global de R\$ **126.134,00 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais)**. Jaciara-MT, 17 de março de 2010.

Marcos José Souza
- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jangada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 005/2010

Contrato nº 005/2010 -Data: 05/02/2010 - Contratado: SEVERINO ALMIRANTE KRAUS COMBUSTIVEIS - Valor: R\$360.000,00 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – Dot Orçamentária Obras, Viação e Transp 06.001.04.122.0017.2040.3390.3000, Administração e Finanças 03.001.04.122.0005.2004.3390.3000, Secretaria municipal de Educação 04.002.12.361.0007.2009.3390.3000, Secretaria Municipal de Saúde 05.002.10.301.0013.2038.3390.3000, Prom. e Assistência Social 09.002.08.244.0029.2068.3390.3000, Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0003.2003.3390.3000, Desenv. Rural e Econômica 08.001.04.122.0026.2045.3390.3000 - Vigência: 05/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 05 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 006/2010

Contrato nº 006/2010 -Data: 05/02/2010 - Contratado: BETO POSTO SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 211.200,00 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – Dot Orçamentária Obras, Viação e Transp 06.001.04.122.0017.2040.3390.3000, Administração e Finanças 03.001.04.122.0005.2004.3390.3000, Secretaria municipal de Educação 04.002.12.361.0007.2009.3390.3000, Secretaria Municipal de Saúde 05.002.10.301.0013.2038.3390.3000, Prom. e Assistência Social 09.002.08.244.0029.2068.3390.3000, Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0003.2003.3390.3000, Desenv. Rural e Econômica 08.001.04.122.0026.2045.3390.3000 - Vigência: 05/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 05 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 007/2010

Contrato nº 007/2010 -Data: 05/02/2010 - Contratado: FCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 83.058,43 - Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL – Dot Orçamentária 001.23.691.0027.1071.4490.51.00 – Secretaria Municipal De Obras E Instalações.- Vigência: 05/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 05 de Fevereiro de 2010.

VALDECIR KEMER –
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 1.223/2009 – de 18/12/09

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **MARIA CLEONICE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 79118095, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 340.169.101.53, a partir do dia **07**de **Dezembro** de **2009**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 07/12/2009.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **18** de **Dezembro** de **2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224/2009 – de 18/12/09

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **ALICE CORDEIRO DOS SANTOS** mat. 1285, ocupante do cargo de Professor Classe B 20 Horas, referente ao período de 12/02/2010 a 12/04/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 13/04/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **18** de **dezembro** de **2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225/2009 – de 18/12/09

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **ELAINE APARECIDA DE VARGAS DOS SANTOS** mat. 1685, ocupante do cargo de Professor Classe C 20 Horas, referente ao período de 12/02/2010 a 12/04/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 13/04/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **18 de dezembro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226/2009 – de 18/12/09

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **FABIANA DE OLIVEIRA VOLITZKI** mat. 1704, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, referente ao período de 31/12/2009 a 02/03/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 03/03/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **18 de dezembro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.227/2009 – de 18/12/09

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a), **ARNALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 551 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Departamento de Limpeza Urbana, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2008, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia **15/01/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **18 de dezembro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.228/2009 – de 18/12/09

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **MICHELE CRISTINA ONHIBENI** mat. 1078, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período de 10/01/2010 a 12/03/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 13/03/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **18 de dezembro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.229/2009 – de 18/12/09

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **VIVIANE SANTOS COUTINHO** mat. 1565, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala da Educação Infantil, referente ao período de 10/01/2010 a 12/03/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 13/03/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 18 de dezembro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.230/2009 – de 18/12/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Concede a Servidora Municipal Sra. **CLEUZA APARECIDA DA COSTA** mat. 1937, ocupante do cargo de Professor Classe B 20 Horas, **Licença Médica**, referente ao período de 02/12/2009 a 16/01/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 17/01/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/12/2009.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 18 de dezembro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.231/2009 – de 18/12/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Concede a Servidora Municipal Sra. **FRANCIELI BRAVO FERREIRA** mat. 1781, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, **Licença Médica**, referente ao período de 26/12/2009 a 30/03/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 31/03/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 18 de dezembro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2009 – de 02/01/09

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 1022/2008

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor, **ADRIANA ALVES MAGALHÃES LEITE**, mat.754 ocupante do cargo de Técnico de Manutenção em Infra - Estrutura, junto ao Departamento de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 06/02/2005 a 05/02/2006, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 31/12/2009.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 02 de janeiro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2009 – de 02/01/09

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 1022/2008

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor, **CARLOS FRANÇA MACIEL**, mat.435 ocupante do cargo de Técnico em Transporte, junto ao Departamento Fundeb Educação Fundamental 40%, referente ao período aquisitivo de 10/09/2007 a 09/09/2008, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 31/01/2009.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 02 de janeiro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2009 – de 07/02/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal 1012, de 04 de abril de 2008 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **SILMARA SALETE SILVA** mat. 982, que exerce o cargo de Professor 20 horas Classe A, nível 04 **para Classe B, nível 04**, conforme dispõe da Lei 1012/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 07 de fevereiro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2009 – de 07/02/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal 1012, de 04 de abril de 2008 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **IRANI RIBEIRO PIMENTA** mat. 480, que exerce o cargo de Professor 20 horas Classe A, nível 04 **para Classe B, nível 04**, conforme dispõe da Lei 1012/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **07 de fevereiro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2009 – de 13/04/09

SÚMULA: Dispõe sobre Transferência de Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor Municipal, Sr. **ADENILSON RODRIGUES DA COSTA**, mat 718, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Agricultura Mineração e Meio Ambiente, como prevê o Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de **13 de abril de 2009**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2009 – de 13/04/09

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sra. **VIVIANE BORGES DA SILVA** mat. 1368, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, referente ao período de 01/04/2009 a 29/07/2009, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 30/07/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2009 – de 13/04/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** do (a) Servidor (a) **MARCOS BRITO**, mat 580, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe A, nível 04, **para Classe A, nível 10**, conforme dispõe da Lei 1016/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2009 – de 13/04/09

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sra. **BENONIA DE SOUZA DINIZ** mat. 1205, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, referente ao período de 15/04/2009 a 12/08/2009, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 13/11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2009 – de 13/04/09

SÚMULA: Dispõe sobre Transferência de Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Educação e Cultura, como prevê o Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de **13 de abril de 2009**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2009 – de 13/04/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por a **DISPOSIÇÃO** a servidora **MARIA LOSANGELES ARAUJO SILVA**, lotado no de Departamento Educação 5%, para prestar Serviços Junto a Assessoria Pedagógica, a contar de 13 de abril de 2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2009 – de 27/04/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **SERGIO VOLMIR POST** mat. 2268, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos Classe A, referência 42 **para Classe A, nível 05**, conforme dispõe da Lei 1016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **27 de abril de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2009 – de 01/06/09

SÚMULA: Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR** a servidora, **HELIA CRISTINA BARRANKIEVECZ**, matrícula 811, ocupante do cargo Técnico de Gestão Escolar, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de junho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755/2009 – de 01/06/09

SÚMULA: Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR** a servidora, **ANGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA**, matrícula 233, ocupante do cargo Técnico de Gestão Escolar – Arara Azul, junto ao Departamento de Cultura, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de junho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757/2009 – de 01/06/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal 1012, de 04 de abril de 2008 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **CANDIDA GONÇALVES PEIXOTO** mat. 655, que exerce o cargo de Professor Classe C 20 Horas, referência 01 **para Classe C, nível 03**, conforme dispõe da Lei 1012/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de junho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2009 – de 14/07/09

Súmula – Elevar Classe por ocasião do concurso, possuindo titulação, na área Superior Exigida.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 1012/2008 e,

RESOLVE:

Art. 1º - **Elevar Classe** do servidor (a) **PATRICIA SCHIELKE LOFFI**, mat. 657, efetiva como **Professor Classe B – 20 Horas**, promovida por titulação concluída e comprovada para **Professor Classe C – 20 Horas**, como determina a Lei Municipal 1012/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **14 de julho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2009 – de 14/07/09

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora Municipal Sra. **MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA** mat. 1871, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, referente ao período de 01/07/2009 a 28/10/2009, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 29/10/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **20 de julho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/2009 – de 20/07/09

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder a Servidora Municipal Sra. **APARECIDA CONSTANTINO FERREIRA** mat. 1784, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, referente ao período de 22/07/2009 a 18/11/2009, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 19/11/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **20 de julho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2009 – de 20/07/09

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **ALDERIUSA GONÇALVES DA SILVA** mat. 835, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período de 15/07/2009 a 14/09/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 15/09/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **20 de julho de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2009 – de 10/08/09

SÚMULA: Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Concede mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO** mat. 1295, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo 20 Horas, referente ao período de 04/08/2009 a 03/10/2009, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 04/10/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **10 de agosto de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2009 – de 01/09/09

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 2.º Conceder a Servidora Sra. **MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA PEREIRA**, mat. 2007, ocupante do cargo de Regente Médio 20 Horas, **Licença Médica**, no período de 12/09/09 a 26/09/09 do corrente ano, como prevê a Legislação em vigor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **01 de setembro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2009 – de 11/09/09

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder a Servidora Municipal Sra. **MICHELE CRISTINA ONHIBENI** mat. 1078, ocupante do cargo de Enfermeira, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, referente ao período de 11/09/2009 a 08/01/2010, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 09/01/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **11 de setembro de 2009**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

DECRETO Nº 007/10 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª. MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2006;

Considerando o ofício nº 381/2010 – CV, expedido pelo Juiz da Comarca de Rio Branco-MT, Senhor Fernando da Fonseca Melo, onde determina a nomeação do senhor Rubens Ventura;

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar nº 025/2006, de 28/04/06 – “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse, e com base na Lei nº 231/06 de 06/03/2006 que Dispõe sobre o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e dá outras providências”, e da Lei Complementar nº 027/06 de 28/04/2006 – “Planos de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Lambari d' Oeste – MT e da outras Providências”.

§ ÚNICO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

ART. 2º - O candidato convocado e o seguinte:

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rubens Ventura	211	Supervisor Escolar

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari d'Oeste – MT, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil dez.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 042/10 DE 10 DE MARÇO DE 2010

“VINCULA/LOTA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE, E DA PROVIDÊNCIA”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª. MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e, Art. 62, incisos VI e IX, combinados com o Art. 90, incisos II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2006, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2006;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 81/2006, de 30/05/2006 do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o ofício nº 381/2010 – CV, expedido pelo Juiz da Comarca de Rio Branco-MT, Senhor Fernando da Fonseca Melo, onde determina a nomeação do senhor Rubens Ventura no cargo abaixo especificado;

Considerando o Decreto de Convocação do candidato nº. 07/10, de 08/03/2010;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADO em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado:

NOME	INSC. Nº.	CLAS.	CARGO
Rubens Ventura	211	1º	Supervisor Escolar

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo, as providências exigidas para o acompanhamento, controle e avaliação do desempenho do Servidor Público Municipal nomeado e lotado, inclusive para efeito do cumprimento do Estágio Probatório obrigatório de que trata a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o servidor passa a ser subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari d'Oeste, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010
REGISTRO DE PREÇO 005/2010

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 30 de Março de 2010, às 08h30min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com a finalidade da Aquisição de Refeições e ou Quentinhas, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O Edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min e no site www.cidadecompras.com.br, e maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3110/3100.

Marcelândia, 17 de Março de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA				
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.733.000,00	1.514.069,56	-218.930,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.733.000,00	566.833,69	-1.166.166,31	
RECEITA CORRENTES	977.000,00	993.450,24	16.450,24	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.733.000,00	566.833,69	-1.166.166,31	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	568.783,56	615.285,99	46.502,43	DESPESAS CORRENTES	960.354,00	566.344,69	-414.009,31	
RECEITA PATRIMONIAL	392.000,00	343.160,61	-48.839,39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.584,00	10.225,23	-37.358,77	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.216,44	35.003,64	18.787,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	932.770,00	556.119,46	-376.650,54	
OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIA	756.000,00	520.619,32	-235.380,68	DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	489,00	-8.011,00	
OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIA	650.451,80	425.700,09	-224.751,71	INVESTIMENTOS	8.500,00	489,00	-8.011,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.548,20	94.919,23	-10.628,97	RESERVA DO RPPS	744.146,00		-744.146,00	
				RESERVA DO RPPS	744.146,00		-744.146,00	
				CREDITOS ESPECIAIS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
				CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS								
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS								
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
DO EXERCÍCIO								
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT								
Subtotal	1.733.000,00	1.514.069,56	-218.930,44	Subtotal	1.733.000,00	566.833,69	-1.166.166,31	
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		947.235,87	947.235,87	
TOTAL	1.733.000,00	1.514.069,56	-218.930,44	TOTAL	1.733.000,00	1.514.069,56	-218.930,44	



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.514.069,56	DESPESA			566.833,69
RECEITAS CORRENTES		909.258,24		DESPESAS CORRENTES		566.344,69	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	565.977,63			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.154,05		
RECEITA PATRIMONIAL	343.160,61			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.190,64		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120,00			DESPESAS DE CAPITAL		489,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS		604.811,32		INVESTIMENTOS	489,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	475.008,45						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	129.802,87						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			1.514.069,56	Total da Despesa Orçamentária			566.833,69
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			44.645,89	CONSIGNACOES			44.645,89
RECURSOS DA UNIAO				RECURSOS DA UNIAO			
OBRIGACOES A PAGAR			566.833,69	OBRIGACOES A PAGAR			566.833,69
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			611.479,58	Total da Despesa Extra-Orçamentária			611.479,58
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			67.431,43	CAIXA			90.812,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			90.812,84
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA			3.231.967,55	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA			4.155.822,01
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL				INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			4.155.822,01
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.299.398,98	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			4.246.634,85
TOTAL DA RECEITA			5.424.948,12	TOTAL DA DESPESA			5.424.948,12

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			90.812,84	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		90.812,84		OBRIGACOES EM CIRCULACAO			10,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO	90.812,84			OBRIGACOES A PAGAR		10,08	
CREDITOS EM CIRCULACAO				PESSOAL A PAGAR		,10	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA			4.844.213,33	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR		9,98	
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA		4.155.822,01		DEPOSITOS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO			
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	4.155.822,01			PATRIMONIO/CAPITAL			
EMPRESTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIARIOS A RE		688.391,32					
EMPRESTIMOS A RECEBER	688.391,32						
DIVIDA ATIVA							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			4.935.026,17	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			10,08
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
BENS E VALORES EM CIRCULACAO				OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO			5.176.810,69
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			5.176.810,69
DEPOSITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO				PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS	3.010.318,51		
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO			1.297.627,04	PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER	5.585.876,73		
CREDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICIPIOS		1.297.627,04		(-) PROVISOES AMORTIZADAS (REDUTORA)	-3.419.384,55		
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	1.297.627,04						
IMOBILIZADO			2.179,55				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		4.660,00					
BENS MOVEIS	4.660,00						
(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES (R		-2.480,45					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			1.299.806,59	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			5.176.810,69
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.234.832,76	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.176.820,77
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				RESERVAS			
				LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
				SUPERAVIT ACUMULADO			1.058.011,99
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA			1.733.000,00	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA			1.733.000,00
ARRECADACAO ORCAMENTARIA - NATUREZA DA RECEIT		1.733.000,00		PREVISAO ORCAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA			1.733.000,00
RECEITA A REALIZAR	218.930,44			PREVISAO INICIAL DA RECEITA	1.733.000,00		
RECEITAS REALIZADA	1.514.069,56			EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA			1.733.000,00
FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA			1.733.000,00	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		1.733.000,00	
DOTACAO ORCAMENTARIA		1.733.000,00		CREDITO DISPONIVEL	1.166.166,31		
DOTACAO INICIAL	1.733.000,00			CREDITO UTILIZADO	566.833,69		
EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA			-566.833,69	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA			-566.833,69
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		-566.833,69		DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS		-566.833,69	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	-566.833,69			DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS			
DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS				EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR			
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR				COMPENSAOES PASSIVAS DIVERSAS			-20.000,00
COMPENSAOES ATIVAS DIVERSAS			-20.000,00	DIREITOS E OBRIGACOES CONTROTADAS		-20.000,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS		-20.000,00					
CONTRATOS DE SERVICOS	-20.000,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			2.879.166,31	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			2.879.166,31
TOTAL DO ATIVO			9.113.999,07	TOTAL DO PASSIVO			9.113.999,07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.514.069,56	DESPESA			566.833,69
RECEITAS CORRENTES	909.258,24			DESPESAS CORRENTES		566.344,69	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	565.977,63			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.154,05		
RECEITA PATRIMONIAL	343.160,61			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.190,64		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120,00			DESPESAS DE CAPITAL		489,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS		604.811,32		INVESTIMENTOS	489,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	475.008,45						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	129.802,87						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.514.069,56	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			566.833,69
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES ATIVAS			489,00	MUTACOES PASSIVAS			1.879.870,01
INCORPORACAO DE ATIVOS		489,00		DESINCORPORACOES DE ATIVOS		1.879.870,01	
AQUISICOES DE BENS	489,00			LIQUIDACAO DE CREDITOS	1.879.870,01		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			489,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			1.879.870,01
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERENCIA PASSIVAS			3.040.160,57
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS			4.525.428,39	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS			
INCORPORACAO DE ATIVOS		1.992.647,66		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		2.480,45	
INCORPORACAO DE DIREITOS	1.992.647,66			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.480,45		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		2.532.780,73		INCORPORACAO DE PASSIVOS		3.037.680,12	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	2.532.780,73			INCORPORACAO DE OBRIGACOES	3.037.680,12		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			4.525.428,39	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.040.160,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			6.039.986,95	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			5.486.864,27
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			553.122,68
TOTAL GERAL			6.039.986,95	Total Geral			6.039.986,95

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 09 de Abril de 2010, às 08h30min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaira, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preço, para Reforma da Escola Estadual Pedro Bianchini. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria de Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Marcelândia – MT, 17 de Março de 2010.

Hayana Carolina Arcari
Presidente da CPL

PORTARIA N.º 008/2010

“Dispõe sobre a retificação dos termos da portaria 065/2009 de 08/10/2009 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr.º OSVALDO LUCIO”.

O Diretor Executivo do **PREVILANDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar os termos da portaria nº 065/2009 de 22 de Outubro de 2.009,

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do **PREVILANDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, § II, da Lei Municipal nº. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal nº. 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Leia-se:

A Diretora Executiva do **PREVILANDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, § II, da Lei Municipal nº. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal nº. 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 16 de março de 2010.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES
Diretor Executivo

HOMOLOGO: **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 009/2010

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 050/2009 de 12/08/2009, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, do Servidor inativo Aureo Nunes Barbosa em favor da Srª. Eva Bruzelo”.

A Diretora Executiva do **PREVILANDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar os termos da Portaria n.º 050/2009 de 12 de agosto de 2009,

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do **PREVILANDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 184, 185, 191 e Art. 64 da Lei Municipal n.º 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT.

Leia – se :

A Diretora Executiva do **PREVILANDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 184, 185, 191 e Art. 64 da Lei Municipal n.º 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 16 de Março de 2010.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL Nº 034/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Lei autorizativa 946/2009 **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de março de 2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal ADS/acqb ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 034/2010 DE 15 DE MARÇO DE 2010. **MERENDEIRA NOME MARIA CRISTINA GARCIA FERNANDES CLASSIFICAÇÃO 4º LUGAR PROFESSOR – PEDAGOGIA NOME ROSIMAR MENDES GONÇALVES CLASSIFICAÇÃO 27º LUGAR**

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com fulcro nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **IRINEU FARIA DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, RG nº 8.453.598 SSP/MT e CPF: 733.896.258-87, para responder como **Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS**. a quem compete o gerenciamento das receitas e despesas do referido Fundo.

Art. 2º - Fica delegado poder ao Gestor ora nomeado, para movimentar por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros que abrangem as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, detentor do CNPJ sob o nº 11.240.344/0001-94, conforme Inciso VII do Artigo 23, da Lei Complementar nº 005/1996.

Art. 3º - A movimentação dos recursos, por cheque e por ofício, serão obrigatoriamente feitas em conjunto, contendo as assinaturas do Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito, IRINEU FARIA DE OLIVEIRA, Gestor nomeado pela presente Portaria e, da Sra ADÉLIA MÔNICA DA SILVA SALES, Tesoureira, Matrícula nº 05, RG nº 109.962-14 SSP/MT, CPF nº 798.874.731-20.

Parágrafo Único: Na hipótese de afastamento do Gestor do Fundo, fica designada como sua substituta a servidora LUZIA ANTONIA FAZOLLO FERNANDES, Secretária de Fazenda, Matrícula nº 44, RG nº 0104556-3 SSP/MT e CPF nº 111.666.491-72.

Art. 4º - O Gestor exercerá suas atribuições observando-se o constante do Capítulo IV, Artigos 21 a 37 da Lei Complementar nº 005/1996, que trata da Instituição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 010/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva -
Prefeito

PORTARIA Nº 120

DE 08 DE MARÇO DE 2010. **NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2126/2010 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte: **PORTARIA** Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor abaixo relacionado para exercer as atribuições do cargo de **VIGIA**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público. **NIVALDO DE SOUZA LEAL** Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 08 de março de 2010. APARECIDO

DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nortelândia



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			10.247.527,95	DESPESA EMPENHADA			10.808.263,02
RECEITA TRIBUTÁRIA		478.798,49		ADMINISTRAÇÃO		2.181.485,08	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		235.767,96		ASSISTÊNCIA SOCIAL		511.052,79	
RECEITA PATRIMONIAL		52.189,82		SAÚDE		2.005.220,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.499.676,13		TRABALHO		92.149,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		64.825,55		EDUCAÇÃO		2.398.710,97	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.958.061,38		CULTURA		435.490,40	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND		-1.041.791,38		URBANISMO		291.286,49	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				HABITACAO		638.992,99	
				SANEAMENTO		1.212.472,10	
				AGRICULTURA		772.823,87	
				INDUSTRIA		5.119,00	
				COMERCIO E SERVICOS		13.141,30	
				TRANSPORTE		11.105,62	
				DESPORTO E LAZER		66.068,84	
				ENCARGOS ESPECIAIS		173.142,98	
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			494.228,28
				TRANSFERENCIA CONCEDIDA PARA CAMARA			
Total da Receita Orçamentária			10.247.527,95	Total da Despesa Orçamentária			11.302.491,30
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			488.352,99	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			1.308.572,85
DEPOSITOS		488.352,99		DEPOSITOS		487.128,55	
A.M.S.P.N. (PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE	27.455,51			A.M.S.P.N. (PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE	27.455,51		
ANTECIPAÇÕES PENSÃO ALIMENTÍCIA (PREFEITU	3.491,30			ANTECIPAÇÕES PENSÃO ALIMENTÍCIA (PREFEITU	3.491,30		
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA (PREFEITURA M	105.781,88			CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA (PREFEITURA M	105.781,88		
CONSIGNAÇÃO FOLHA/B. BRASIL (PREFEITURA M	67.461,94			CONSIGNAÇÃO FOLHA/B. BRASIL (PREFEITURA M	67.461,94		
INSS DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA MUNICIP	20.704,18			INSS DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA MUNICIP	22.704,98		
PREVINORT DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA MU	72.489,22			PREVINORT DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA MU	72.489,22		
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE	9.465,33			SALARIO FAMILIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE	9.465,33		
PREVINORT EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL	12.242,16			PREVINORT EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL	12.242,16		
PREVINORT SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	59.682,22			PREVINORT SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	59.682,22		
PREVINORT FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPA	36.415,09			PREVINORT FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPA	36.415,09		
PREVINORT FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPA	21.336,69			PREVINORT FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPA	21.336,69		
INSS EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	6.860,08			INSS EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	6.480,08		
INSS SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE	7.789,54			INSS SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE	7.081,40		
INSS FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.786,95			INSS FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	10.649,85		
AUXILIO DOENCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	16.291,83			AUXILIO DOENCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	16.291,83		
AUXILIO MATERNIDADE (PREFEITURA MUNICIPAL	8.119,07			AUXILIO MATERNIDADE (PREFEITURA MUNICIPAL	8.119,07		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			1.594.617,85	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		807.105,75	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		50.414,30		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEI		807.105,75	
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS		1.544.403,55		RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		14.338,55	
CANCELAMENTOS REALIZADOS				RESTOS A PAGAR 2007 - NÃO PROCESSADOS - L		14.338,55	
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.083.170,84	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.308.572,85
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			149.942,00	CAIXA			149.418,65
CONTAS MOVIMENTO			211.781,62	CONTAS MOVIMENTO			123.647,05
CONTAS VINCULADAS			943.224,43	CONTAS VINCULADAS			751.516,99
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.304.948,05	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.024.582,69
TOTAL DA RECEITA			13.635.646,84	TOTAL DA DESPESA			13.635.646,84

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Cont. CRC/MT Nº 010212/0-9

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 Sec. de Administração

Emitido em: 31/12/2009 às 11:54 Horas

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA (065) 3619-3700

Pág: 001

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA				
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.280.000,00	10.247.527,95	967.527,95	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.818.881,99	10.804.423,02	-3.014.458,97	
RECEITAS CORRENTES	9.235.000,00	9.331.257,95	96.257,95	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	13.550.881,99	10.544.789,55	-3.006.092,44	
RECEITA TRIBUTARIA	481.000,00	478.798,49	-2.201,51	CREDITOS ESPECIAIS	268.000,00	259.633,47	-8.366,53	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	320.000,00	235.767,96	-84.232,04	CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
RECEITA PATRIMONIAL	129.200,00	52.189,82	-77.010,18					
RECEITA AGROPECUARIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVICIOS								
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.223.800,00	8.499.676,13	275.876,13					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	64.825,55	-16.174,45					
RECEITAS DE CAPITAL	950.000,00	1.958.061,38	1.008.061,38					
OPERACOES DE CREDITO								
ALIENACAO DE BENS								
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS								
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	950.000,00	1.958.061,38	1.008.061,38					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	290.000,00		-290.000,00					
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	290.000,00		-290.000,00					
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.195.000,00	-1.041.791,38	153.208,62					
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA								
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.195.000,00	-1.041.791,38	153.208,62					
				INTERFERENCIAS PASSIVAS		494.228,28	494.228,28	
				TRANSFERENCIA CONCEDIDA PARA CAMARA		494.228,28	494.228,28	
Subtotal	9.280.000,00	10.247.527,95	967.527,95	Subtotal	13.818.881,99	11.298.651,30	-2.520.230,69	
DEFICIT TOTAL	4.538.881,99	1.051.123,35	-3.487.758,64	SUPERAVIT TOTAL				
TOTAL	13.818.881,99	11.298.651,30	-2.520.230,69	TOTAL	13.818.881,99	11.298.651,30	-2.520.230,69	

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC /MT Nº 010212/0-9

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA				
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.780.000,00	10.903.730,74	1.123.730,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.818.881,99	11.568.556,89	-2.250.325,10	
RECEITAS CORRENTES	9.445.000,00	9.631.614,37	186.614,37	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	13.550.881,99	11.308.923,42	-2.241.958,57	
RECEITA TRIBUTARIA	481.000,00	478.798,49	-2.201,51	CREDITOS ESPECIAIS	268.000,00	259.633,47	-8.366,53	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	470.000,00	446.452,04	-23.547,96	CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
RECEITA PATRIMONIAL	189.200,00	139.733,55	-49.466,45					
RECEITA AGROPECUARIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVICIOS								
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.223.800,00	8.499.676,13	275.876,13					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	66.954,16	-14.045,84					
RECEITAS DE CAPITAL	950.000,00	1.958.061,38	1.008.061,38					
OPERACOES DE CREDITO								
ALIENACAO DE BENS								
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS								
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	950.000,00	1.958.061,38	1.008.061,38					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	580.000,00	355.846,37	-224.153,63					
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	580.000,00	355.846,37	-224.153,63					
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.195.000,00	-1.041.791,38	153.208,62					
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA								
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.195.000,00	-1.041.791,38	153.208,62					
INTERFERENCIAS ATIVAS	552.000,00	494.228,28	-57.771,72	INTERFERENCIAS PASSIVAS		494.228,28	494.228,28	
TRANSFERENCIA - REPASSE	552.000,00	494.228,28	-57.771,72	TRANSFERENCIA CONCEDIDA PARA CAMARA		494.228,28	494.228,28	
Subtotal	10.332.000,00	11.397.959,02	1.065.959,02	Subtotal	13.818.881,99	12.062.785,17	-1.756.096,82	
DEFICIT TOTAL	3.486.881,99	664.826,15	-2.822.055,84	SUPERAVIT TOTAL				
TOTAL	13.818.881,99	12.062.785,17	-1.756.096,82	TOTAL	13.818.881,99	12.062.785,17	-1.756.096,82	

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC /MT Nº 010212/0-9

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Caixa	149.418,65			Restos a Pagar 2008 - Proc.	44.822,35		
Bancos Contas Movimento	123.647,05			Restos a Pagar 2009 - Proc.	50.414,30		
Bancos Contas Vinculadas	751.516,99	1.024.582,69		Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	1.544.403,55	1.639.640,20	
REALIZAVEL				DEPOSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			1.024.582,69	CAUCAO - E.S ENGENHARIA	77.985,02		
DIVERSOS				INSS DEMAIS SEGURADOS	2.380,06		
				CAUCOES	63.770,24		
				CAUCAO - AYRA ENGENHARIA	7.533,91		
				INSS EDUCACAO	380,00		
				INSS SAUDE	708,14		
				INSS FUNDEB 60%	2.137,10	154.894,47	1.794.534,67
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.024.582,69	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.794.534,67
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT	89.076,03		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRIC	831.173,18		
CREDITOS				PRECATORIO DOS PROFESSORES	777.795,20	1.698.044,41	
DIVIDA ATIVA	124.299,32	124.299,32		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			1.698.044,41
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
Bens Moveis	2.642.517,01						
BENS IMOVEIS							
Bens Imoveis	4.406.787,04	7.049.304,05	7.173.603,37				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			7.173.603,37	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.698.044,41
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			8.198.186,06	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.492.579,08
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			4.705.606,98
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO	243.587,92			BENS EM COMODATO	243.587,92		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			

Emitido em: às 10:40 Horas

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA (065) 3619-3700

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			243.587,92	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			243.587,92
TOTAL DO ATIVO			8.441.773,98	TOTAL DO PASSIVO			8.441.773,98

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC/MT Nº 010212/0-9JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ milhares - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Caixa (CONSOLIDADO)	149,41			Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA)	44,82		
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	159,45			Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)	50,41		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	751,51			Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (CONSOLIDADO)	1.544,40	1.639,64	
Aplicacoes Financeiras (CONSOLIDADO)	1.145,67	2.206,06		DEPOSITOS			
REALIZAVEL				CAUCAO - E.S ENGENHARIA (PREFEITURA)	77,98		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			2.206,06	Depositos - SIMTINOR (CAMARA)	1,54		
DIVERSOS				INSS DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	2,38		
				CAUCOES (PREFEITURA)	63,77		
				CAUCAO - AYRA ENGENHARIA (PREFEITURA)	7,53		
				INSS EDUCACAO (PREFEITURA)	,38		
				INSS SAUDE (PREFEITURA)	,70		
				INSS FUNDEB 60% (PREFEITURA)	2,13	156,44	1.796,08
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.206,06	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.796,08
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT (PREFEITURA)	89,07		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRIC	831,17		
CREDITOS				PRECATORIO DOS PROFESSORES (PREFEITURA)	777,79	1.698,04	
DIVIDA ATIVA (PREFEITURA)	124,29	124,29		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			1.698,04
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
Bens Moveis (PREFEITURA)	2.642,51						
Bens - Moveis e Utensilios (CAMARA)	53,68						
Bens Moveis (FUNDO)	8,04						
BENS IMOVEIS							
Bens Imoveis (PREFEITURA)	4.406,78						
Bens - Imoveis (CAMARA)	50,00	7.161,03	7.285,33				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			7.285,33	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.698,04
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.491,39	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.494,12
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			5.997,27
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$

Emitido em: às 10:46 Horas

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA (065) 3619-3700

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ milhares - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	243,58			BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	243,58		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			243,58	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			243,58
TOTAL DO ATIVO			9.734,97	TOTAL DO PASSIVO			9.734,97

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
Cont. CRC/MT Nº 010212/0-9JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Sec. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nobres**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2010 – RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Jose Carlos da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Departamento de Licitação, sobre a aquisição direta por Dispensa de Licitação para Aquisição de imóvel de propriedade dos Srs. Delma Souza Borges e Jorge Rodrigues de Souza, destinado para construção e instalação de empresa, no valor de R\$ 758.000,00 (setenta e cinco mil reais), fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 24 do supracitado diploma legal. Nobres 16 de março de 2010.

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA – MATO GROSSO – SIMPREV RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA – MATO GROSSO – SIMPREV, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2010, PÁGINA 60 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001/2010
LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 003/2010

ADILSON ALVES PESSOA
DIRETOR EXECUTIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010
AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LIMPEZA PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de março de 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 16 de março de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **29 de MARÇO de 2.010, às 15:00** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGA, BIOQUIMICO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ODONTOLOGO, NUTRICIONISTA, ARQUITETO URBANISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ASSISTENTE SOCIAL, E TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO. CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTIDADES DE VAGAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Das: 14:30 às 15:00 horas: Credenciamento. 15:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sitio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **30 de MARÇO de 2.010, às 09:00** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2010-REGISTRO DE PREÇOS**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **Contratação de empresa para prestar serviços de Hospedagem e alimentação para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá/MT.**

Das: 08:30 às 09:00 horas: Credenciamento. 09:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sitio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **31 de MARÇO de 2.010, às 14:30** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Das: 14:00 às 14:30 horas: Credenciamento. 14:30 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sítio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

PORTARIA Nº. 13/2009

“NOMEIA SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DENIVAL LACERDA TRIZOTTE, portador do RG nº. 18230210 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.407.101.75, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O salário a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2009.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2010**

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
RÁDIO DIFUSORA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS
PÚBLICOS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DO INTERESSE DA POPULAÇÃO

DATA DE HOMOLOGAÇÃO
ONDE SE LE – PRAZO DE 12 MESES
LEIA SE – PRAZO DE 11 MESES

ONDE SE LE – 13/01/2010
LEIA – SE – 01/02/2010
ONDE SE LE – R\$ -30.000,00
LEIA SE – R\$ - 27.500,00

Nova Maringá – Mt 16 de Março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 24/2010

“NOMEIA SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. REGINALDO BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 12385360 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 600.361.251-72, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO

MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O salário a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanete, s/nº - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT -

DECRETO 48 / 2009

Data 28 de Outubro de 2009.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 289/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2009 no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) na Seguinte Dotacao Orcamentarias:

07.006-FUNDEB 40%		
07.06.12.361.0024.2036.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 8.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0026.2077.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
08.01.10.301.0026.2077.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 62.000,00
09.001-GABINETE DA SECRETARIA		
09.01.20.122.0030.2048.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 20.000,00
11.001-GABINETE DA SECRETARIA		
11.01.04.122.0037.2063.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 120.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orçamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.0	ORRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
03.01.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.0	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.449,95
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.449,95
05.001-GABINETE DA SECRETARIA		
05.01.04.123.0011.1009.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.084,27
05.01.04.123.0011.2013.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 500,00
05.01.04.123.0011.2013.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 1.921,00
05.01.04.123.0011.2013.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.505,27
05.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE		
05.05.04.124.0015.2017.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 1.840,00
05.05.04.124.0015.2017.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 220,84
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.060,84
06.001-GABINETE DA SECRETARIA		
06.01.04.122.0017.2020.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 2.000,00

06.01.04.122.0017.2020.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 798,32
SUB-TOTAL:		R\$ 2.798,32
07.001-GABINETE DA SECRETARIA		
07.01.12.361.0020.1017.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.181,00
07.01.12.361.0020.2023.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 1.460,26
07.01.12.361.0020.2023.3.1.9.0.13.00.0	Obrigaçoes Patronais - INSS	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 13.641,26
07.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.33.00.0	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.514,70
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
07.02.12.361.0021.2028.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.416,98
07.02.12.365.0021.1018.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalcoes	R\$ 4.000,00
07.02.12.365.0021.1024.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalcoes	R\$ 16.600,00
07.02.12.367.0021.2029.3.3.7.0.41.00.0	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 55.531,68
07.004-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
07.04.27.812.0023.1027.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalcoes	R\$ 1.000,00
07.04.27.812.0023.1028.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalcoes	R\$ 1.800,00
07.04.27.812.0023.2032.3.3.5.0.41.00.0	CONTRIBUICOES	R\$ 1.000,00
07.04.27.812.0023.2032.3.3.9.0.33.00.0	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.879,24
SUB-TOTAL:		R\$ 5.679,24
07.005-FUNDEF 60%		
07.05.12.361.0024.2033.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 1.000,00
07.05.12.365.0024.2034.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 1.965,86
07.05.12.365.0024.2034.3.1.9.0.13.00.0	Obrigaçoes Patronais - INSS	R\$ 5.000,00
07.05.12.365.0024.2034.3.1.9.0.13.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
07.05.12.366.0024.2035.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 500,00
07.05.12.366.0024.2035.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
07.05.12.366.0024.2035.3.1.9.0.13.00.0	Obrigaçoes Patronais - INSS	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 19.465,86
07.006-FUNDEF 40%		
07.06.12.361.0024.2036.3.1.9.0.13.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
07.06.12.366.0024.2039.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 4.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0026.1035.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalcoes	R\$ 7.867,58
SUB-TOTAL:		R\$ 7.867,58
TOTAL GERAL:		R\$ 120.000,00

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 28 de Outubro de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO 49 / 2009

Data 03 de Novembro de 2009.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 289/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2009 no Valor de R\$ 71.210,00 (Setenta e Um Mil e Duzentos e Dez Reais) na Seguinte Dotacao Orcamentarias:

05.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE		
05.05.04.124.0015.2017.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 6.000,00
06.001-GABINETE DA SECRETARIA		
06.01.04.122.0017.2020.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 40,00
SUB-TOTAL:		R\$ 40,00
06.003-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
06.03.04.122.0019.2022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00
07.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02.12.361.0021.2025.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 6.500,00
07.004-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
07.04.27.812.0023.2032.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 140,00
07.04.13.813.0023.1029.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 1.140,00
07.006-FUNDEF 40%		
07.06.12.361.0024.2036.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.302.0026.2073.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
08.01.10.301.0026.2072.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 9.000,00
08.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.03.17.512.0029.2046.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
08.03.17.512.0029.2046.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 11.000,00
09.001-GABINETE DA SECRETARIA		
09.01.20.122.0030.2048.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 500,00
09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.02.20.122.0031.2049.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Pág. 1 de 2

10.001-GABINETE DA SECRETARIA		
10.01.08.122.0034.2054.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 30,00
SUB-TOTAL:		R\$ 30,00
11.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.02.26.122.0038.2064.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 20.000,00
11.003-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
11.03.25.752.0039.2065.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 71.210,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamntarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0003.1004.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 671,00
SUB-TOTAL:		R\$ 671,00
06.003-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
06.03.04.122.0019.2022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 20.000,00
07.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 2.000,00
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 47.000,00
07.006-FUNDEF 40%		
07.06.12.361.0024.1031.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.374,00
07.06.12.361.0024.2037.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 165,00
SUB-TOTAL:		R\$ 3.539,00
TOTAL GERAL:		R\$ 71.210,00

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Novembro de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO 50 / 2009

Data 24 de Novembro de 2009.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 289/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2009 no Valor de R\$ 114.379,00 (Cento e Quatorze Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais) na Seguinte Dotacao Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.030,00
SUB-TOTAL:		R\$ 3.030,00
05.001-GABINETE DA SECRETARIA		
05.01.04.123.0011.2013.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.370,00
SUB-TOTAL:		R\$ 7.370,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA		
07.01.12.361.0020.2023.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 50,00
SUB-TOTAL:		R\$ 50,00
07.006-FUNDEF 40%		
07.06.12.365.0024.2038.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.470,00
SUB-TOTAL:		R\$ 6.470,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0026.2077.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.792,00
08.01.10.301.0026.2072.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 50,00
08.01.10.301.0026.2077.3.1.9.0.13.00.0	Obrigaçoes Patronais - INSS	R\$ 6.700,00
SUB-TOTAL:		R\$ 49.542,00
08.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.03.17.512.0029.2046.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.800,00
SUB-TOTAL:		R\$ 4.800,00
09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.02.20.122.0031.2049.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.050,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.050,00
10.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08.122.0035.2055.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
10.02.08.122.0035.2055.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 50,00
SUB-TOTAL:		R\$ 15.050,00
11.001-GABINETE DA SECRETARIA		
11.01.04.122.0037.2063.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 26.017,00
SUB-TOTAL:		R\$ 26.017,00
TOTAL GERAL:		R\$ 114.379,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamenitarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0026.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
08.01.10.302.0026.2073.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 500,00
08.01.10.305.0026.2074.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00
08.01.10.305.0026.2074.3.3.9.0.33.00.0	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
08.01.10.305.0026.2074.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
08.01.10.305.0026.2074.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 55.500,00

08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
08.02.17.512.0027.1036.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalcoes	R\$ 1.000,00
08.02.17.512.0027.2044.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.200,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.200,00

08.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.03.17.512.0029.2046.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 570,00
08.03.17.512.0029.2046.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 64,55
	SUB-TOTAL:	R\$ 634,55

09.001-GABINETE DA SECRETARIA		
09.01.20.122.0030.1039.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 850,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 850,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.02.20.602.0031.1040.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 150,00

10.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08.122.0035.2055.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais - INSS	R\$ 1.000,00
10.02.08.122.0035.2055.3.1.9.1.13.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
10.02.08.122.0035.2055.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.000,00
10.02.08.241.0035.2056.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.000,00
10.02.08.241.0035.2056.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
10.02.08.244.0035.2058.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
10.02.08.244.0035.2058.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.000,00
10.02.08.244.0035.2058.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
10.02.08.244.0035.2060.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.000,00
10.02.08.244.0035.2060.3.3.9.0.33.00.0	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.500,00
10.02.08.244.0035.2060.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
10.02.08.334.0035.2061.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 24.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA		
11.01.04.122.0037.2063.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais - INSS	R\$ 1.000,00
11.01.04.122.0037.2063.3.1.9.1.13.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
11.01.04.122.0037.2063.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 15.224,65
11.01.04.122.0037.2063.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 27.224,65

11.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.02.15.451.0038.1054.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 819,80
	SUB-TOTAL:	R\$ 819,80
	TOTAL GERAL:	R\$ 114.379,00

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 24 de Novembro de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO 51 / 2009

Data 24 de Novembro de 2009.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 289/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2009 no Valor de R\$ 6.413,36 (Seis Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos) na Seguinte Dotacao Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2002.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 6.400,00
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13,36
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.413,36
	TOTAL GERAL:	R\$ 6.413,36

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamenitarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2002.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.525,84
01.01.01.031.0001.2002.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais - INSS	R\$ 852,37
01.01.01.031.0001.2002.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 1.219,17
01.01.01.031.0001.2002.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 2.815,98
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.413,36
	TOTAL GERAL:	R\$ 6.413,36

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 24 de Novembro de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO 54 / 2009

Data 01 de Dezembro de 2009.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 289/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2009 no Valor de R\$ 149.416,61 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dezesseis e Reais e Sessenta e Um Centavos) na Seguinte Dotacao Orcamentarias:

05.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE		
05.05.04.124.0015.2017.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
05.05.04.122.0015.2018.3.3.9.0.47.00.0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$ 1.256,91
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.256,91

06.001-GABINETE DA SECRETARIA		
06.01.04.122.0017.2020.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais - INSS	R\$ 946,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 946,00

06.003-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
06.03.04.122.0019.2022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 780,45
	SUB-TOTAL:	R\$ 780,45

07.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R\$ 455,00
07.02.12.361.0021.2025.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 7.680,50
	SUB-TOTAL:	R\$ 8.135,50

07.004-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
07.04.13.813.0023.1029.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
07.04.13.813.0023.1029.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 2.001,26
	SUB-TOTAL:	R\$ 11.001,26

07.005-FUNDEP 60%		
07.05.12.365.0024.2034.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 23.817,54
07.05.12.366.0024.2035.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 207,13
07.05.12.365.0024.2034.3.1.9.1.13.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.576,38
	SUB-TOTAL:	R\$ 25.603,05

07.006-FUNDES 40%		
07.06.12.365.0024.2038.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 651,12
07.06.12.361.0024.2036.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 2.317,90
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.969,02

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0026.2072.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Pág. 1 de 4

08.01.10.301.0026.2072.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 11.070,99
08.01.10.301.0026.2077.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
08.01.10.302.0026.2073.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
08.01.10.301.0026.2077.3.3.9.0.14.00.0	Diárias - Civil	R\$ 330,00
08.01.10.302.0026.2073.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.849,40
	SUB-TOTAL:	R\$ 32.750,39
08.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.03.17.512.0029.2046.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 7.842,00
08.03.17.512.0029.2046.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.440,99
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.283,79
09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.02.20.122.0031.2049.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13,04
	SUB-TOTAL:	R\$ 13,04
10.001-GABINETE DA SECRETARIA		
10.01.09.122.0034.1048.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 132,50
	SUB-TOTAL:	R\$ 132,50
10.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.09.122.0035.2055.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
10.02.09.122.0035.2055.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.219,99
10.02.09.244.0035.2060.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 10.647,39
10.02.09.241.0035.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.929,30
	SUB-TOTAL:	R\$ 29.796,68
11.001-GABINETE DA SECRETARIA		
11.01.04.122.0037.2063.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.743,88
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.743,88
11.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.02.26.122.0038.2064.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 2.890,17
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.890,17
11.007-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
11.07.26.782.0043.2069.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 14.113,97
	SUB-TOTAL:	R\$ 14.113,97
	TOTAL GERAL:	R\$ 149.416,61

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orçamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.535,99
03.01.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.0	Diárias - Civil	R\$ 430,00
03.01.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 24,20
03.01.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.990,19
05.001-GABINETE DA SECRETARIA		
05.01.04.122.0011.2013.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 255,58
05.01.04.122.0011.2013.3.3.9.0.14.00.0	Diárias - Civil	R\$ 595,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 850,58
05.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
05.04.04.129.0014.2016.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.486,10
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.486,10
06.001-GABINETE DA SECRETARIA		
06.01.04.122.0017.2020.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 500,83
06.01.04.122.0017.2020.3.3.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.582,65

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena Pág. 2 de 4

06.01.04.122.0017.2020.3.1.9.1.13.00.0	ORÇAMENTOS PATRONAIS	R\$ 1.921,52
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.005,00
06.003-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
06.03.04.122.0019.2022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.200,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.200,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA		
07.01.12.361.0020.2023.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 13,94
07.01.12.361.0020.2023.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.323,85
07.01.12.361.0020.2023.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.121,17
07.01.12.361.0020.2023.3.3.9.0.14.00.0	Diárias - Civil	R\$ 2.490,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 13.948,86
07.002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02.12.361.0021.2024.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 6.926,79
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 15.234,13
07.02.12.361.0021.2027.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.512,69
	SUB-TOTAL:	R\$ 24.673,61
07.004-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
07.04.27.812.0023.2032.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 448,60
	SUB-TOTAL:	R\$ 448,60
07.005-FUNDEF 60%		
07.05.12.361.0024.2033.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 617,96
07.05.12.361.0024.2033.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.062,60
07.05.12.361.0024.2033.3.1.9.1.13.00.0	ORÇAMENTOS PATRONAIS	R\$ 1.199,06
07.05.12.366.0024.2035.3.1.9.1.13.00.0	ORÇAMENTOS PATRONAIS	R\$ 1.673,43
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.553,05
07.006-FUNDEF 40%		
07.06.12.361.0024.2036.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 1.411,95
07.06.12.361.0024.2036.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 7.547,40
07.06.12.361.0024.2037.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 195,00
07.06.12.365.0024.2038.3.1.9.0.09.00.0	Salario-Familia	R\$ 723,36
	SUB-TOTAL:	R\$ 9.877,71
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0026.1035.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 7.132,42
08.01.10.301.0026.1064.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.550,95
08.01.10.301.0026.2072.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 13.500,00
08.01.10.301.0026.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.943,35
08.01.10.301.0026.2072.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.880,00
08.01.10.301.0026.2072.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.219,29
	SUB-TOTAL:	R\$ 74.126,00
10.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.16.492.0035.1050.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 1.256,91
	SUB-TOTAL:	R\$ 1.256,91
	TOTAL GERAL:	R\$ 149.416,61

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Dezembro de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI N.º 305 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Peixoto, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a promover a participação do MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, sendo constituído pelos Municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com as seguintes finalidades:

I - garantir implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, em conformidade com os artigos 196, 197, 198, 199 e 200 da Constituição Federal, Leis nºs 8.080, 8.142, 11.107, Protocolo de Intenção celebrado entre o município e o CISVP, bem como as demais normas conjugadas aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Peixoto, junto as Unidades Hospitalares dos Municípios Consorciados dentre outros;

II - os serviços de assistência à saúde dentre outros, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Peixoto que ficaram definidas através de reunião presidida pelo Conselho Diretor;

III - promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

IV - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

V - Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com ações de trabalho aprovadas pelo Conselho Diretor.

VI - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom andamento do consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.2077 - Man. e Enc. Consórcio Intermunicipal de Saúde
3990.39.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido 0164

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a repassar a importância de R\$ 83.541,00 (Oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo destinado a Contratação de Especialidade na Área de ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, NEUROLOGIA E ORTOPIEDIA, HOSPEDAGEM JUNTO A CASA DE AMPARO IRMÃ ADELIS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 186/2004.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 213/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, no período 15/03/2010 a 15/09/2010, em favor da servidora Senhora LURDES SGABI, efetivo no cargo de Merendeira nível “III” Cargo 16/A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 001/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2010

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 15/03/2010 a 15/09/2010, em favor da servidora Senhora VERA LUCIA GARCIA MORENO, efetiva no cargo de MERENDEIRA nível “III” Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 002/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 215/2010

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 15/03/2010 a 15/09/2010, em favor da servidora Senhora MARIA MAGALHÃES FARIAS, efetiva no cargo de MERENDEIRA nível “I” Classe “16/A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 003/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 665 DE 16 DE MARÇO DE 2010

Desafetação de Bem de Uso Comum do Povo e transferência para Bem de Uso Especial do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado o trecho da Rua 02 entre a Rua 05 e Rua 06 e entre as Quadras 16 e 20, do loteamento objeto da matrícula nº 2119 do 1º Serviço Registral desta Comarca, da categoria dos bens de uso comum do povo e transferido para a categoria de bens de uso especial do município, com as seguintes medidas e confrontações e planta em anexo com área de 1.440,00m2:

MEMORIAL DESCRITIVO

Confrontações

LADO	DISTANCIA (M)	CONFRONTANTE
1.....2	120,00	QUADRA 16
2.....3	120,00	RUA 05 OU AV. C. FACIL II
3.....4	120,00	QUADRA 20
4.....1	120,00	RUA 06

Art. 2º. O imóvel acima caracterizado será destinado à construção de estabelecimentos de ensino escolar municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de março de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA N° 44 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – RECONDUZIR ao cargo a pedido, nos termos § 1º do art. 113 da Lei Municipal nº 024/1997, a servidora **ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 023.455.181-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SR. DOUGLAS ALVES DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 031.581.221-46, do Cargo de Chefe de Divisão de Informática .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA**, inscrito no CPF nº. 562.955.293-72 pelo período de dois anos a contar da data de 01/03/2010.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SR. VANDERLEI SANTOS CARLINI**, inscrito no CPF sob o nº 172.272.011-20, do Cargo de Coordenador de Distrito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SR. OSMAR ANTONIO CARLINI**, inscrito no CPF sob o nº 303.966.389-53, do Cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 42 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 603.313.052-91, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 43 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei 030/2003, que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providencias;

RESOLVE:

I – Nomear a **SRª. ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 603.313.052-91, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 005/2010, levado a efeito às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2010, foi declarado o seguinte resultado: vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a Empresa CENTRAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Paranaíta/MT, 15 de Fevereiro de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ponte e Lacerda

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2010

Decreto nº 013/2010
Regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação e Capacitação dos servidores públicos do Município de Pontes e Lacerda

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS DE GRANULARES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, no dia 24/03/2010, às 9:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé –Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS GRANULARES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. (PEDRISCO TONELADA BRITA Nº 001)

Poconé – Mt, 15 de março de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 001 – ESCOLA NOVA DO 120 E ROTA 003 ESCOLA DE POCONÉ**, no dia 23/03/2010, às 9:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N,

Poconé –Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:

TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 001 E 003

Poconé – Mt, 15 de março de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2010

A Pregoeira, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 004/2010 foi as seguintes empresas:

COXIPÓ PAPELARIA CNPJ 05.977646/0001 CAPITAL COM REPRES MOVEIS E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.839.181/0001-56 MASTERPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ 03.567.627/0001-17.

Poconé-MT, 10 de março de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 040/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-NOMEAR o Senhor, **EGNALDO TANIEL DA SILVA**, Portador do RG 13360965 de 22.06.2007, e inscrito no CPF 856.453.541.68, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DO CHUMBO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Março de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 044/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-EXONERAR o Senhor **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, portador do RG 046.928-2 SSP/MT e do CPF 346.493.361-04, do cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Março de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 043/2010

O SENHOR CLOVIS DAMIAO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as) com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA	SECRETARIA
00397	ANTONIO BORGES CPF Nº 411.544.951-91	28/03/1994 A 28/03/1999	10/03/2010 A 08/06/2010	SEINFRA
00113	ERONIL DA SILVA FERNANDES CPF Nº 567.899.041.15	01/03/2003 A 01/03/2008	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCCEL
00529	JOSENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ CPF Nº 204.384.601.97	28/03/2004 A 28/03/2009	01/03/2010 A 30/05/2010	SEDUCCEL
00098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO CPF Nº 808.800.531.00	01/03/2003 A 01/03/2008	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCCEL
00076	LUCILA GONÇALVES ARRUDA CPF Nº 361.829.401-82	21/05/1995 A 21/05/2000	04/03/2010 A 03/05/2010	SEDUCCEL
00753	LUIZ ARAUJO NASCIMENTO CPF Nº 110.162.301-25	23/03/2004 A 23/03/2009	04/03/2010 A 02/06/2010	SEDUCCEL
00299	MARIA ANGELA SOUZA LEITE CPF Nº 550.830.211.53	02/01/1997 A 02/01/2002	01/03/2010 A 30/05/2010	SEDUCCEL
00372	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA CPF Nº 523.177.901-63	28/03/2004 A 28/03/2009	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCCEL
00458	TELMA DE MORAES CPF Nº 581.092.691.68	28/03/1994 A 28/03/1999	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCCEL

00521	THIERRE ALVES DA SILVA CPF Nº 209.172.011.91	28/03/1999 A 28/03/2004	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCCEL
00527	VICENTE LIDIO DOS SANTOS CPF Nº 181.571.221-04	13/01/1994 A 13/01/2009	01/03/2010 A 26/11/2010	SEAD
00688	ZOLMA APARECIDA CORREA PROENÇA CPF Nº 630.247.991-68	01/09/2002 A 01/09/2007	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com a vigência especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de março de 2010.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 021/2010

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PAGAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009 - E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e o disposto nos artigos 58, 131, §1º e §2º, artigo 132, 136, 146, 147, 148, 155, e 156 do Novo Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 1.553/09.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o pagamento do alvará de Licença de Funcionamento e Localização e de Vigilância Sanitária, passando a data de vencimento para o dia **31 de Março de 2010**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 26 de Fevereiro de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº. 041/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-NOMEAR os "**Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**", conforme composição abaixo:

GOVERNAMENTAL:

01 – Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda

Titular: Maria Izabel Pereira de Arruda

RG . 0615308-9 SSP/MT
C.P.F. 274.994.641-72
Suplente: Maria do Rosário G Oliveira

RG; 105.522 SSP MT
C.P.F. 343.492.861-87

02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Titular: Jonildo Luis Martins

RG . 408 821 SSP/MT
C.P.F. 352.636.951-87
Suplente : Benedito Aurélio Arruda Lima

Rg. 103251-58
C.P.F. 866.701.231-91

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Thais Auxiliadora Zattar Deniz

Rg . 1483439-1 SSP/MT
C.P.F. 002.236.601-67

Suplente : Inês da Silva Rondon

Rg. 180.111 SSP/Mt
C.P.F. 353.710.991-15

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Titular: Suzan Meire de Moura Leite

Rg. Nº 535.995 SSP/MT
C.P.F. 384.097.551-49

Suplente : Mariana Petronilha de A. Pereira

Rg. 130.489 SSP/MT
C.P.F. 581.683.701-04

05 – Câmara Municipal de Poconé

Titular : Ornella Rosário Proença M Falcão

Rg. 280.052 SSP/MT
C.P.F. 352.582.091-72

Suplente : Maria Rosa Rondon M dos Santos

Rg 238.521 SSP/MT
C.P.F. 110.141.561-49

06 – CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Rg 1429454-0
C.P.F. 021.156.371-43

Suplente : Failse Cidele da Silva

Rg. 1195349-7
C.P.F. 832.796.441-00

07 – CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social

Titular : Silvana Neta da Silva

RG 0882977-2
C.P.F. 003.006.711-13

Suplente: Nilda Carvalho de Oliveira

Rg 237 517
C.P.F. 362.918.381-68

NÃO GOVERNAMENTAL:

01 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé-MT

Titular : Vera Lúcia de Amorim Figueiredo

Rg. 1652425-0 SSP/MT
C.P.F. 013.783.281-83

Suplente : Loracy de Campos Rondon

Rg 1185551-7
C.P.F. 954.036.201-68

02 – Arpillera – Grupo de Artesãs de Poconé

Titular : Rita Lúcia de Paula Arruda

Rg. 1540220-7 SSP/MT
C.P.F. 689.420.101-30

Suplente: Ozélia Maria Correa da C Mendes

Rg. 0403159-8 SSP/MT
C.P.F. 006.421.561-07

03- Casa da Amizade:

Titular : Maria Ondina dos Santos Martinotto

Rg. 105.7026-8 SSP/MT
C.P.F. 863.225.751-04

Suplente : Maria Cândida de Arruda Martins

Rg. 031 9925-8
C.P.F. 502.680.071-87

04 – Ministério da Mulher – Igreja Adventista

Titular : Mariza Cristina Guimarães

Rg 796795
C.P.F. 616.151.881-34

Suplente : Nivanda Mendes de Siqueira Guizoni

Rg. 795.604 SSP/MT
C.P.F. 513.043.681-49

05 – Clube de Mães “Só o Amor Constrói”

Titular: Neura Soares de Lima

Rg. 10952748
C.P.F. 013.655.741-63

Suplente: Enair Regina Martins

Rg 306.538 SSP/MT
C.P.F. 328.763.001-68

06 – Ministério das Mulheres Cristãs em Ação

Titular: Maria Cristina da Silva de Queiroz

Rg. 1160104-3
C.P.F. 174.059.498-35

Suplente : Azenilda Alves Santos

Rg 11.366.391 SSP SC
C.P.F. 920.938.688-49;

07 – UPAM

Titular: Durce Leide Campos da Silva

Rg 1327072-9 SSP/MT
C.P.F. 917.273.911-87

Suplente: Cremente João Gonçalves

Rg 676691 SSP MT
C.P.F. 503.486.981-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 069/2009.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de Março de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº. 042/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-NOMEAR os “Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”, conforme composição abaixo:

Presidente:

Suzan Meire de Moura Leite

C.P.F. 384.097.551-49

Vice –Presidente:

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

C.P.F. 352.582.091-72

1ª Secretária:

Maria Cristina da Silva de Queiróz
C.P.F. 174.059.498-35

2ª Secretária:
Thais Auxiliadora Zattar Deniz
C.P.F. 002.236.601-67

1ª Tesoureira
Rita Lúcia de Paula Arruda
C.P.F. 689.420.101-30

2ª Tesoureira
Vera Lúcia de Amorim Figueiredo
C.P.F. 013.783.281-83

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de Março de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé
PORTARIA Nº 045/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-NOMEAR o Senhor **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, portador do RG 046.928-2 SSP/MT e do CPF 346.493.361-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 10 de Março de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.349/ 2010

Poxoréu-MT, 12 de março de 2010.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebração de Termo de Cooperação Técnica com Hospital e Maternidade São João Batista para o fim que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o

art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Hospital e Maternidade São João Batista com a finalidade de pactuar Contrato Gestão para gestão, acompanhamento e avaliação de todos os plantões realizados pelos médicos da Saúde Pública Municipal.

Art. 2º - O contrato de gestão de que trata esta lei não gera ônus para as partes e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por entendimento das mesmas

Parágrafo único – As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica e no Contrato de Gestão

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Lei nº 1.182/2008, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de março de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.351/ 2010 Poxoréu-MT, 12 de março de 2010.

Altera a Lei nº 1.266/2009, que institui e estabelece o pagamento de gratificação de serviços em regime de plantão, para fins que menciona.

O Prefeito do Município de Poxoréu no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, combinado com o art. 70, item V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 1.266/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O regime de plantão será para os serviços realizados a noite, sábado, domingo e feriado, conforme escala definida pela Unidade Administrativa a qual o servidor é vinculado, previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O Inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 1.266/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Guardas Municipais – R\$ 40,00.

Art. 3º - O Art. 4º, da referida lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Será concedida gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos ao motorista que transporta pacientes em veículos que não seja ambulância, não podendo ser acumulado horas-extras e plantões.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá anualmente rever os valores pagos para os serviços de regime de plantão, por meio de decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de março de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.348/ 2010 Poxoréu-MT, 12 de março de 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder os incentivos fiscais e promover campanhas de consciência fiscal na forma que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos fiscais aos contribuintes que quitarem os débitos referentes ao IPTU:

I – Desconto de 20% para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU e Alvará de 2010, até 30 de junho do ano em curso;

II – Desconto de 80% nos juros, correção monetária e multas aos contribuintes que se encontrarem inscritos na dívida ativa, que quitarem o débito até 30 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos para concessão dos incentivos de que trata o artigo 1º desta Lei e a regulamentação da Campanha Fiscal – 2010, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de março de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.350/ 2010 Poxoréu-MT, 12 de março de 2010.

Altera a Lei nº 904/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo o mês de março como data base.

Art. 2º - O §2º e §3º do Art. 11, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 3º - O inciso II, do § 1º, do Art. 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe B – habilitação em grau médio completo.

Art. 4º - O §2º e §3º do Art. 12, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 5º - O inciso II, do § 1º, do Art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe B – habilitação em grau médio completo.

Art. 6º - O §2º e §3º do Art. 13, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 8º - O inciso II, do § 1º, do Art. 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe B – habilitação em grau médio completo.

Art. 9º - O §2º e §3º do Art. 14, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 10 - O inciso II, do § 1º, do Art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe B – habilitação em grau médio completo.

Art. 11 - O §2º e §3º do Art. 15, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 12 - O inciso II, do § 1º, do Art. 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe C – habilitação em grau médio completo.

Art. 13 - O §2º e §3º do Art. 16, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 14 - O inciso II, do § 1º, do Art. 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe C – habilitação em grau médio completo.

Art. 15 - O §2º e §3º do Art. 17, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 16 - O inciso II, do § 1º, do Art. 18, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe C – habilitação em grau médio completo.

Art. 17 - O §2º e §3º do Art. 18, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 18 - O inciso II, do § 1º, do Art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. classe C – habilitação em grau médio completo.

Art. 19 - O §2º e §3º do Art. 19, passa vigorar com a seguinte redação:

§2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual, se homem e em 30 (trinta) níveis, se mulher.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de março de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.347/ 2010 Poxoréu-MT, 12 de março de 2010.

Altera a Lei nº 1.126, de 26 de junho de 2007, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Passa o inciso I e II do Art. 13, da Lei 1.126, de 26/06/07, vigorar com os seguintes salários:

I – Agente Comunitário de Saúde, salário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

II – Agente de Combate à Endemias, salário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.182/2008, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de março de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

**RATIFICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 01/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **31/03/2010 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, a serem utilizados por todas as Secretarias Municipais. Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Março de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 001/2010.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas resolveu na reunião Extraordinária realizada no dia 15 de março de 2010, RESOLVE aprovar por **Unanimidade** a PORTARIA N.º 012/GP/2010 que “Dispõe sobre a regulamentação de valores de ajuda de custo para diárias a pacientes para tratamento fora do Município e das outras providências”.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 16 de março de 2010.

Rafaela Ferreira Ribeiro.
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Arcilene Maria Carneiro.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Prefeitura Municipal de Rondolândia

**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010
Convertido em (Dispensa de Licitação, conforme Inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93).**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia 12/03/2010 realizamos a sessão pública de recebimento dos envelopes e análise dos Documentos de habilitação e Proposta de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010, Convertido em (Dispensa de Licitação, conforme Inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93) com o Objeto: “Aquisição de Passagens Terrestres e Aéreas”,** processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 075/2010 – SEMUSA e 076/2010 – GAB, tendo como vencedora do Lote 01 a empresa: **L.C. DO NASCIMENTO, CNPJ: 08.243.780/0001-02**, com o valor total de R\$ 35.085,00 (trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais) e do Lote 02 a empresa: **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA: CNPJ: 07.656.394/0001-80**, com o valor total de R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor Global da Licitação de **R\$ 62.635,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 12 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26 da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo Apenso nº 075/2010-SEMUSA E 076/2010-GABINETE.

- Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 006/2010 – Convertido em Dispensa de licitação na forma do Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: *Aquisição de passagens rodoviárias – TFD e passagens aéreas.*

INTERESSADO: SEMUSA e GABINETE DO PREFEITO

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXX do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RATIFICO, a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93, nos autos dos Processos Administrativos Apenso nº 075/2010-SEMUSA E 076/2010-GABINETE, em razão de não ter acudido interessados a licitação aliada a urgência dos serviços que se destina a atender pacientes que dependem de tratamento fora do domicílio de rondolândia, tudo conforme constante dos autos dos processos supra citados, e nas quantidades e rotas conforme descrito na NAD e Projeto Básico de fls. 02/03 do proc. nº 075/2010-SEMUSA e fls. 02/03 do Proc. nº 076/2010-GABINETE.

CONTRATADO 1): L. C. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 08.243.780/001-02, endereço comercial Av. Belo Horizonte, 2045, Centro, Cacoal/RO, Cep: 78.975-015 – Lote nº 01 – Passagens Rodoviárias – valor: 30.465,00 - prazo de consumo: 06 (seis) meses. **CONTRATADO 2):** VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.656.394/0001-80, endereço comercial na Rua Vilagran Cabrita, 630, sala 07, Centro, Ji-Paraná/RO, cep: 78.961-640 – Lote nº 02 – Passagens aéreas – valor: 7.860,00 - prazo de consumo: 06 (seis) meses.

Rondolândia – MT, 15 de março de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

...

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo Apenso nº 075/2010-SEMUSA E 076/2010-GABINETE.

- Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 006/2010 – Convertido em Dispensa de licitação na forma do Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: *Aquisição de passagens rodoviárias – TFD e passagens aéreas.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmo a **ADJUDICAÇÃO** da dispensa de licitação com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de:

CONTRATADO 1): L. C. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 08.243.780/001-02 - Lote nº 01 – Passagens Rodoviárias – Valor: 30.465,00.

CONTRATADO 2): VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.656.394/0001-80 - Lote nº 02 – Passagens aéreas – Valor: 7.860,00, com o fim de **HOMOLOGAR** em seus favores os respectivos valores.

Total geral da licitação: **R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**

.....
Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Rondolândia – MT, 15 de março de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



ATO ADMINISTRATIVO Nº.007
DE 08DE MARÇO 2.010

“Dispõe sobre remanejamento para exercer Função em outra Secretaria”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT., SR. JOEMIL JOSÉ BALDUTINO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder remanejamento para outra Secretaria os seguintes servidores:

Da Secretaria Municipal da Educação – Para Secretaria Municipal de Saúde

- Joselia da Conceição Silva

Da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura – Para Secretaria Mun.de Saúde.

- Laura Marcilio

Art. 2º. – Este Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação e afixação, a partir desta data.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, MT., 08 de março de 2010

JOEMIL JOSÉ BALDUTINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONVITE Nº 003/2010

Ilmo. Srs.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de Abertura da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO. OBJETO: **Aquisição de um veículo 0Km, tipo automóvel/passeio, motor 1.0 gasolina/álcool, 5 portas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas,** a Sessão de abertura e Julgamento do certame ocorrerá no dia **29/03/2010, às 10:00 horas** na câmara Municipal conforme endereço abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU –MT, Rua espírito Santo, nº 202 Centro – CEP 78.270-000 fone (65) 3233-1122 – Fax (65) 3233-1369 - Salto do Céu-MT

Salto do Céu -MT, 17 de Março de 2010.

Atenciosamente,

Vanderlei Martins da Silva
Pres.da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

HOMOLOGAR

Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2010.

CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGA

PAULA SUTO STUTZ

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

LUANA MARIA MIORANZA

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA

EMY GRACIELI HENKES

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EUDES MARIA GUISSO

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

JUCELIO NERIS DE AQUINO

CARGO/FUNÇÃO: GUARDA DE ENDEMIAS

ROBSON WILER CHAVES DA SILVA

DELAIR MARIA DE PAULA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE GUEDES DA SILVA

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SANTA CARMEM-MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2010

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

HOMOLOGAR

Fica homologado as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT conforme relação anexa.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dalila Valadares Barbosa

Valdete Terezinha Welter Hermes

Jane Kelly Cardoso da Rocha

Cecília Barbosa Gustman

Sergio Paulo Martins

Mirian Rodrigues de Oliveira

Maria Fernanda da Silveira

Rosângela Rosa da Silva Kappes

Patrícia Costa da Cruz

Gislaine Calvi

Jessica Patricia Vietmeier Deotti

Solange Mathias Kraus

Erica Juliet da Costa Batista

Micheli Regina Ziliotto

Maria Ione da Silveira

Anderson Rafael Frantz

Gelci Salete Atoatti Gabriel

José de Souza Ferreira Neto

Leonilda Cezario da Silva

Monica de Araújo Bacco

Dulcinea Aparecida Diniz

Valquíria Pereira Marinho

Ronaldo Adriano Rosa

Josiane Aparecida Pereira

Tatiana Marcia Baldus

Carmem R. Bortolas Loretto Rempel

Eudes Maria Guisso

Daniela Fellini

CARGO: GUARDA DE ENDEMIAS

Marcelo Cavalcante de Sousa

Clayton Gustavo leal da Silva

Marcio Pandolfo

Simone Aparecida da Rosa Aquino

Gisele Aline Vazata

Robson Wiler Chaves da Silva

Janete Ferreira da Silva

Rogério Jezur Ristau

Vanderleia Aparecida Borges Chavoni Ely

Fabricia Gomes de Souza

Sidenéia Santos

Valdinéia Cardoso

Rogério Pereira Aquino

Tcharley Henrique Pires Meurer

Luciana Fatima Silveira da Silva

Ezequiel Dama

Vanderlei Bettoni

Giane Clebia Ribeiro

Delair Maria de Paula

Crestian Teixeira Pinheiro

Leandro Oriali Bertolini

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Aroldo Sousa Lima

José Sidnei Dal Evedove

Jucelio Neres de Aquino

Pedro Henrique da Cruz

Rodrigo Alves de Carvalho

Delmir Roque Correia

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Graciele Regina Feyh

Simone Guedes da Silva

Admilson Dama

CARGO: PSICOLOGO (A)

Emy Gracieli Henkes

Paula Jordina Guisolfi

Laudenice Santos Quaresma

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Paula Suto Stutz

CARGO: NUTRICIONISTA

Luana Maria Mioranza

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SANTA CARMEM-MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Lei Municipal nº. 250/2009.

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre a Política de Proteção Ambiental do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, e dá outras providências.

Euripedes Neri Vieira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política de proteção ambiental do Município de Santa Cruz do Xingu.

CAPÍTULO I

DAPOLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 2º - Este código regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município de Santa Cruz do Xingu, integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 3º - A política de proteção ambiental do Município de Santa Cruz do Xingu tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente, considerado bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade, o dever de promover a sua preservação, proteção, utilização racional, recuperação e conservação para as presentes e futuras gerações.

Art. 4º - A política do meio ambiente no Município de Santa Cruz do Xingu será norteada pelos seguintes princípios:

- I**- multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
- II**- participação comunitária na defesa do meio ambiente.
- III**- integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial;
- IV**- promoção do equilíbrio ecológico;
- V**- racionalização do uso dos recursos naturais;
- VI**- controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VII**- proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;
- VIII**- educação ambiental nas escolas abrangendo todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
- IX**- incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
- X**- prevalência do interesse público;
- XI**- reparação do dano ambiental.

SEÇÃO II

Do Interesse Local

Art. 5º - Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

- I**- o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
- II**- a adequação das atividades e ações econômicas, sociais e urbanas do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;
- III**- a adoção, no processo de planejamento do Município, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;
- IV**- a ação na defesa e proteção ambiental no âmbito do município de Santa Cruz do Xingu em acordo, convênio e em consórcio com os demais municípios;
- V**- a ação na defesa e proteção ambiental das Nascentes em acordos, convênios e em consórcio com outros municípios, tendo em vista o valor ecológico e turístico que poderá representar para a comunidade regional;
- VI**- a diminuição, através de controle, dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
- VII**- a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;
- VIII**- a utilização do poder de fiscalização na defesa da flora e da fauna no Município;
- IX**- a preservação, conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;
- X**- a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- XI**- a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;
- XII**- o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;
- XIII**- o cumprimento de leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e

rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

Da Competência do Município de Santa Cruz do Xingu

Art. 6º - Ao Município de Santa Cruz do Xingu, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como promover a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo, para tanto:

I - planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II - definir e controlar a ocupação e o uso dos espaços territoriais de acordo com suas potencialidades e condicionantes ecológicas e ambientais;

III - elaborar e implementar programas de educação e proteção ao meio ambiente;

IV - exercer, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

V - definir as áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

VII - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art. 7º - Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMATUR), além das atividades que lhe são atribuídas por lei, implementar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente do Município, fazendo cumprir a presente Lei, devendo:

I- propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Santa Cruz do Xingu, em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos;

II- coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III- estabelecer, de acordo com a legislação federal e estadual, as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

IV- assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

V- estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual e à contaminação do solo;

VI- incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de Governo, participando de sua execução;

VII- obedecer as limitações administrativas atribuídas por lei à SEMMATUR;

VIII- regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços;

IX- participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;

X- participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

XI- exercer a vigilância sanitária ambiental bem como o poder de fiscalização;

XII- Conceder licenciamento ambiental das atividades utilizadora dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, mediante convênio com os órgãos competentes;

XIII- promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, da armazenagem e do transporte de produtos perigosos ou tóxicos;

XIV- fiscalizar conjuntamente com os órgãos federais e estaduais,

o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XV- normatizar, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o uso e o manejo de recursos naturais;

XVI- promover medidas adequadas à implementação, preservação e manutenção de arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;

XVII- administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas do município, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem nelas observadas;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

XVIII- promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XIX- estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, à recuperação ou à melhoria da qualidade ambiental;

XX- incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXI- implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do Município;

XXII- garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município.

SEÇÃO III

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 8º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMMA é órgão colegiado autônomo de caráter deliberativo, recursal e de assessoramento municipal, com a finalidade de organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, assegurada a participação da comunidade.

Parágrafo Único: O CMMMA, criado pela lei Nº. 015 de 27 de Março de 2009, tem sua regulamentação definida em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

SEÇÃO I

Do Controle da Poluição

Art. 9º O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II- inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 10 Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente.

Parágrafo Único - O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 11 - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental competente, seja municipal, estadual ou federal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 12 - As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SUBSEÇÃO I

Da Poluição do Solo

Art. 13 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14 - O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, inclusive para a atividade de transporte destes resíduos, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 1º - Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

§ 2º - Toda e qualquer disposição de resíduo no solo deverá possuir sistema de monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 15 - Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que elimine riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 16 - A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo estabelecido pelo órgão competente estadual.

Art. 17 - O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º - A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 18 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros semelhantes, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados,

estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º - Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º - Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO II

Da Poluição das Águas

Art. 19 - A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 20 - É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 21 - Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 22 - As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 23 - Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 24 - Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 25 - Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 26 - É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único - As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabeleça a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 27 - Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as competências estaduais e federais.

SUBSEÇÃO III

Da Poluição do Ar

Art. 28 - Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único - O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "caput" do artigo.

Art. 29 - Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto - parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único - nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 30 - O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito através de sistemas de controle de poluição do ar, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 31 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível de acordo com a legislação estadual e federal vigente.

Art. 32 - É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais, de acordo com a legislação estadual e federal vigente.

Parágrafo Único - A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental -EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 33 - Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação

municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SUBSEÇÃO IV

Da Poluição Sonora

Art. 34 - Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 35 - A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 36 - É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 37 - Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamento sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado será exigido a obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários no órgão competente de acordo com a legislação estadual e federal.

Art. 38 - Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 39 - Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 40 - A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 41 - Qualquer município poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único - Recebida a informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 42 - As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

SUBSEÇÃO V

Da Poluição Rural

Art. 43 - Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I- contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II- disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III- lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV- disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 44 - É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 45 - Os estábulos, estrebrias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima das habitações de acordo com a legislação estadual e federal vigente.

Art. 46 - Compete, também, ao proprietário rural manter:

I- as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 47 - O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins,

desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

SUBSEÇÃO VI

Do Uso de Agrotóxicos

Art. 48 - É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º - A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo.

§ 2º - É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I- em toda a zona urbana do Município, salvo mediante autorização prévia do órgão competente;

II- em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior a 100m (cem metros) de distância em torno deste perímetro;

III- em área situada a uma distância mínima de 100m (cem metros) adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º - Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, desde que:

I- seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior a 100 (cem) metros dos imóveis urbanos residenciais;

II- em área rural seja mantida uma distância mínima de 100 (cem) metros de imóvel rural com uso residencial (AGRO-VILAS / DISTRITO);

III- em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra;

IV- em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual;

V- sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º - Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

§ 5º - Considerar-se-á perímetro urbano, além das últimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distâncias constantes nos parágrafos e incisos anteriores.

Art. 49 - A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

a) aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim;

b) Agrotóxicos de classificação toxicológica I, II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar disposto na alínea "d" deste artigo;

c) a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação, será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

Parágrafo Único - Para fins de classificação toxicológica a que se refere este artigo, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Decreto 98.816 de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta a Lei 7.802 de 1989.

Art. 50 - É vedado sob qualquer hipótese a pulverização agrícola aérea delimitado por uma distância não inferior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz do Xingu, e das demais Agrovilas que venham a existir no município.

§ 1º - Qualquer pessoa física ou jurídica responsável pela execução de serviços de pulverização agrícola, com o uso de aeronave, fica obrigada, além de sujeita as penalidades previstas nesta Lei, a ressarcir todos os prejuízos causados a terceiros, no caso de pulverizar, por acidente ou intencionalmente, qualquer propriedade alheia ou área de preservação.

§ 2º - O pagamento das indenizações e multas previstas no parágrafo anterior não exime o infrator de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Art. 51 - É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 52 A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá seguir a legislação estadual e federal vigente.

SUBSEÇÃO VII

Dos Resíduos Perigosos

Art. 53 - Todo aquele que determinar o uso ou utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos perigosos, deverá tomar precauções para que não apresentem perigo e risco à saúde pública e não afetem o meio ambiente, observadas as instruções técnicas pertinentes.

Parágrafo Único - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá, relativamente ao disposto neste artigo:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I- fiscalizar o cumprimento das normas técnicas de armazenagem e transporte;

II- auxiliar na divulgação de listas de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou de uso proibido no Município;

III- fiscalizar a coleta e destinação final das substâncias e resíduos mencionados no inciso anterior.

SEÇÃO II

Do Uso do Solo

Art. 54 - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I- exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II- necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§1º-Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º - As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º - Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir a construção e manutenção de sistemas de drenagens para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas, na distância equivalente a exigida pela legislação federal e estadual vigente

Art. 55 - Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 56 - A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

SUBSEÇÃO I

Das Condições Ambientais das Edificações

Art. 57 - O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 58 - Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II- atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III- indústrias de qualquer natureza;

IV- espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 59 - Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 60 - Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias estabelecidos pelos órgãos competentes, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO III

Do Saneamento Básico

Art. 61 - A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 62 - Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesanais, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 63 - Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o

padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal da Saúde e pelo CONSEMA.

Art. 64 - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 65 - O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 66 - É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos das esferas estadual e federal.

Art. 67 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminações de qualquer natureza.

Art. 68 - No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 69 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

§ 1º - Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, federais ou estaduais, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º - Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º - Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 70 - A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 71 - Fica expressamente proibido:

I- deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II- a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III- o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único - É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

SEÇÃO IV

Do Zoneamento Ambiental

Art. 72 - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades e definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 73 - O Zoneamento Ambiental será definido pelo Plano Diretor do Município a partir das informações levantadas pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Governo do Estado, devendo ser detalhado de forma participativa com a comunidade.

SUBSEÇÃO I

Áreas de Uso Regulamentado e Unidades de Conservação

Art. 74 - Na regulamentação desta Lei serão observadas, além das normas estabelecidas na legislação correlata ao Plano Diretor e demais disposições estabelecidas em legislação federal, estadual e municipal, o disposto nesta seção, a fim de assegurar o atendimento às peculiaridades locais.

Art. 75 - Será objeto de regulamentação para definição de critérios específicos, visando à sua própria proteção ou a do patrimônio ambiental municipal, os seguintes recursos e atividades:

I- os rios;

II- os córregos e lagos naturais;

III- os ecossistemas no meio rural;

IV- as áreas verdes, públicas ou privadas, os parques, as praças já existentes e as criadas pelo Poder Público e por projetos de loteamento;

V- a utilização do solo rural e urbano;

VI- as áreas de declive e as com afloramento de rocha;

VII- as áreas alagadiças;

VIII- a atividade industrial;

IX- a atividade agrícola;

X- a coleta e o destino final do lixo;

XI- o esgotamento sanitário e a drenagem.

Art. 76 - O Poder Público Municipal poderá criar ou autorizar a criação de unidades de conservação, tais como: Área de Proteção Ambiental (APA), Parques Municipais, Estações Ecológicas e Reservas

Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos e para turismo ecológico (eco turismo).

Parágrafo Único: O uso e ocupação dos recursos naturais das unidades de conservação serão definidos nos respectivos Planos de Manejo.

SEÇÃO V

Da Proteção da Flora

Art. 77 - As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo Único - As ações que contrariam o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 78 - Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

1. de 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água de até 50m (cinquenta metros) de largura;

2. de 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros);

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros);

d) no topo dos morros, montes e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus;

f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal.

g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º - O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico serão autorizados, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental a critério do Município, e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º - Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 79 - Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 80 - As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 81 - a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, somente será permitida em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 82 - Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios, de acordo com a legislação estadual e federal vigente.

Art. 83 - A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação do Município, ou de órgão integrante do SISNAMA, conveniado com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEMMATUR, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 84 - O comércio de plantas vivas, nativas das florestas naturais, dependerá de licença específica, expedida pelo Município.

Art. 85 - As empresas de beneficiamento de madeiras, deverão apresentar o registro do seu cadastramento no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e os respectivos projetos, de acordo com a legislação federal e estadual vigente.

Art. 86 - Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos, de acordo com a legislação federal e estadual vigente.

Art. 87 - O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas públicas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 88 - O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I

Da Arborização Urbana

Art. 89 - Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 90 - Deve-se observar, no planejamento da arborização pública a caracterização física do logradouro, definindo-se, a partir disso, critérios que condicionem a escolha das espécies mais adequadas à referida arborização levando-se em conta:

I - os aspectos visual e espacial, em termos paisagísticos;

II - limitações físicas e biológicas que o local impõe ao crescimento das árvores; e

III - o aspecto funcional, devendo-se avaliar quais as espécies que seriam mais adequadas para melhorar o microclima e outras condições ambientais.

Art. 91 - A vistoria para autorização do corte de árvores será feita *in loco* por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função, com acompanhamento permanente do Biólogo, Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal responsável.

Parágrafo Único - A supressão total ou parcial de florestas e demais formas de vegetação consideradas de preservação permanente de acordo com esta Lei municipal só será permitida para fins de implantação de obras, planos, atividades ou projetos de interesse ou atividade pública ou social, desde que demonstrada a impossibilidade de alterar o projeto mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ouvidas outras secretarias de planejamento, meio ambiente, de serviços municipais, de obras e habitação.

§ 1º - Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I- Nome do Funcionário;

II- Número de sua matrícula;

III- Número do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV- Prazo de validade da credencial;

V- Título da função exercida;

VI- Assinatura do Secretário Municipal da SEMMATUR.

§ 2º - A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 92 - A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento modelo, a ser fornecido pelo órgão municipal competente, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;

c) endereço completo do imóvel;

d) "croqui" de localização;

e) número de árvores ou área a serem derrubadas;

f) motivo da derrubada;

g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 93 - A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 94 - A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

I- nome do proprietário;

II- endereço do imóvel;

III- especificações das árvores cujo abate é autorizado;

IV- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

§ 1º - Os serviços de supressão e poda das árvores, nos espaços públicos, devem ser executados por equipe da Prefeitura Municipal ou por delegação, empresa concessionária, devendo sempre ser acompanhados por profissional habilitado da SEMMATUR, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil Municipal COMDEC.

§ 2º - ao ser autorizado a supressão, deverá ser adquirida pelo requerente duas mudas da mesma ou de outra espécie arbórea: que será repassada à SEMMATUR a título de doação

Parágrafo Único - As árvores de logradouros públicos quando suprimidas deverão ser substituídas pelo órgão competente da prefeitura ou por terceiros, de acordo com as normas técnicas de arborização, num prazo de até 60 dias "sessenta dias" após o corte.

Art. 95 - É expressamente proibido pintar, cairar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda, bem como colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação e pintura decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º - A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º - Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

Art. 96 - É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 97 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º - Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte mediante ato do CMMA, por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 98 - O Viveiro Municipal manterá o acervo de mudas de espécies da flora local e introduzida que fazem parte da arborização da cidade de Santa Cruz do Xingu, com vistas a prover os interessados públicos, dos meios necessários as iniciativas de arborização e/ou reflorestamento, no âmbito do município.

SEÇÃO VI

Da Proteção da Fauna

Art. 99 - Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 100 - É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I- praticar ato de abuso ou de crueldade em qualquer animal;

II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III- adestrar animais com maus tratos físicos;

IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

V- não será considerado crime o abate de animal quando realizado em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família; e ainda para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 101 - As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art. 16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

§ 1º. Os criadouros comerciais existentes no Município deverão cadastrar-se na SEMATUR, que tem atribuição de inspecioná-los e interditá-los em caso de infração.

§ 2º. O comércio ilegal de espécimes da fauna silvestre acarretará a apreensão imediata dos exemplares expostos à venda, a ser efetuada pela SEMMATUR, em colaboração com outros órgãos públicos, fazendo-se, em seguida a reintrodução dos espécimes na natureza.

SUBSEÇÃO I

Da Atividade Pesca

Art. 102 - Para os efeitos desta Lei define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 103 - A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I- Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II- Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com canoço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III- Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

§ 1º - Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 104 - São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 105 - É vedado o transporte intermunicipal e a comercialização de espécies provenientes da pesca amadora.

Parágrafo Único - a comercialização e transporte de pescado só é permitido depois da tributação municipal respeitando as normas vigentes para Pescadores Profissionais devidamente cadastrados na Colônia Regional e SEMMATUR.

Art. 106 - A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de Acordo.

Parágrafo Único - fica determinado a cota municipal para pescado, estabelecendo o direito de 5 kg ou um exemplar acima de 05 kg portado por turistas devidamente acompanhado e fiscalizado pela SEMMATUR.

§ 1º - A relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA.

§ 2º - A pesca pode ser proibida transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privado.

§ 3º - Nas terras de domínio privado que dão acesso às águas, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, dando o direito de recolhimento de taxas per captas por tempo a ser combinado

pelo proprietário obedecendo o valor mínimo de 01 (uma) UPF-MT diária por esportista.

Art. 107 - É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente.

Art. 108 - É proibido pescar:

I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II- em locais onde o exercício da pesca cause embarço a navegação;

III- com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV- com substâncias tóxicas;

V- a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI- em águas poluídas;

VII- em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios vinculados à reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 109 - O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 110 - Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

SEÇÃO VII

Dos Fundos do Vale e Faixa de Drenagem

Art. 111 - São considerados fundos de vale, para os efeitos desta Lei, as áreas críticas nas faixas de preservação permanente nas nascentes, córregos, rios e lagoas, de acordo com o que estabelece o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal n. 4.771/65).

Art. 112 - São consideradas faixas de drenagem as faixas de terrenos compreendendo os cursos de água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

Art. 113 - As faixas de drenagem deverão apresentar uma largura mínima de forma a acomodar satisfatoriamente um canal aberto cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado.

§ 1º - Para a determinação da seção de vazão, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.

§ 2º - Os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, como intensidade de chuvas, coeficiente de escoamento **run-off**, tempos de recorrência e outros, serão definidos por órgão técnico competente, levando em consideração as condições mais críticas.

Art. 114 - As áreas de fundos de vale obedecerão às faixas de preservação permanente e às disposições legais.

Art. 115 - As diretrizes para loteamento de áreas que apresentarem cursos de água de qualquer porte ou fundos de vale observarão, além dos preceitos contidos na legislação sobre parcelamento do solo urbano, o disposto nesta Lei.

Art. 116- No tocante ao uso do solo, os fundos de vale serão destinados, prioritariamente:

I - à proteção das matas nativas;

II - à implantação de parques lineares para a prática de atividades educativas, recreativas e de lazer;

III - à drenagem;

IV - à preservação de áreas críticas.

Art. 117 - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - examinar e decidir sobre outros usos que não estejam enquadrados no artigo anterior;

II - propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

Dos Instrumentos

Art. 118 - São instrumentos da política municipal de proteção ambiental:

I- o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) ;

II- o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);

III- as normas, padrões e critérios de qualidade ambiental;

IV- o zoneamento ambiental;

V- o licenciamento, em consonância com os órgãos federais e estaduais, e a fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

VI- os planos de manejo das unidades de conservação;

VII- a avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;

VIII- os incentivos à criação ou à absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;

IX- a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

X- o cadastro técnico de atividades e o sistema de informações ambientais;

XI- a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

XII- a cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos e privados;

XIII- a instituição de relatório de qualidade ambiental do Município;

XIV- a educação ambiental;

XV- os incentivos financeiros e fiscais pertinentes.

XVI- resguardar para o município o direito de comercialização de crédito de carbono oriundos de parque federal, estadual e municipal e outras áreas públicas pertencentes à área do Santa Cruz do Xingu.

XVII- a construção e manutenção do viveiro municipal ficará a cargo do ICMS ecológico.

SEÇÃO II

Do Licenciamento Ambiental

Art. 119 – O Município, no exercício de sua competência, poderá expedir as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I- Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

IV- Licença de Operação Provisória (LOP) - será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V- Licença Ambiental Única (LAU): é concedida nos termos do regulamento, autorizando a exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e pecuária;

§ 1º - O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I- Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 2 (dois) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Ambiental Única: 5 (cinco) ou 10 (dez) anos.

§ 2º - As atividades e empreendimentos considerados de pequeno potencial poluidor, assim definidos no regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º - Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º - O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º - No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7º - Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º - Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9º - A Licença Ambiental Única será concedida com o prazo máximo de 5 (cinco) anos para as atividades de exploração florestal ou desmatamento, e de 10 (dez) anos para as atividades agrícolas e

pecuárias, desde que não haja alteração da posse ou propriedade da área licenciada.

§ 10 - A expedição das licenças previstas nesta subseção deverá atender a previsão constante no art. 171 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 11 Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do Estado e na imprensa local ou regional.

Art. 120 – O Município terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

SEÇÃO III

Da Educação Ambiental

Art. 121 - Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população a cerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 122 - A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos E aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 123 - A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas.

Art. 124 - A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I- campanhas de esclarecimento;

II- palestras;

III- debates;

IV- cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V- desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI- comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII - qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 125 - A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 126 - A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 127 - A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 128 - A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

Art. 129 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

SEÇÃO IV

Dos Incentivos Financeiros e Fiscais

Art. 130 - O Município de Santa Cruz do Xingu, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único - Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 131 - Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO V

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 132 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA tem como objetivo financiar planos, projetos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos ambientais, bem como prover os recursos necessários ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de fortalecimento institucional.

Art. 133 - O FMMA será constituído:

I- por dotação constante do Orçamento Estadual;

II- pelo produto das multas por infração à legislação ambiental;

III- por emolumentos ou outros valores pecuniários necessários à aplicação da legislação ambiental;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IV- por recursos provenientes de parte da cobrança efetuada pela utilização eventual ou continuada de Unidades de Conservação do Estado e do Município;

V- por receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI- comercialização de crédito de carbono em áreas públicas no limite do município.

VII- por outras receitas eventuais.

VIII- de 30% do percentual total de ICMS-Ecológico recebido pelo município.

IX- receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;

Art. 134 - Compete ao órgão municipal ambiental, a aplicação dos recursos provenientes do FUMMA, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

SEÇÃO VI

Da Procuradoria Ambiental

Art. 135 - O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do **caput** do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO VII

Da Fiscalização, Infração e Penalidades

SUBSEÇÃO I

Da Fiscalização

Art. 136 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 137 - São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar notificação e auto de infração.

Parágrafo Único - No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 138 - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II

Das Infrações Ambientais

Art. 139 - Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções bem como das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais que se destinem à promoção, recuperação, proteção da qualidade e saúde ambientais.

Art. 140 - A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único - A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como "gravíssima" e a seu critério, nos demais casos.

Art. 141 - O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

§ 1º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º - A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou, inclusive aos gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, locatários, arrendatários, parceiros, posseiros, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

SUBSEÇÃO III

Das Penalidades

Art. 142 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- multa no valor de acordo com a legislação estadual;

III- apreensão do produto;

IV- inutilização do produto;

V- suspensão da venda do produto;

VI- suspensão da fabricação do produto;

VII- embargo de obra ou atividade, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados a competência do Estado e da União;

VIII- interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividades, mediante lacração de prédios ou máquinas, ou da melhor forma que for estabelecida;

IX- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

Parágrafo Único - Independentemente das sanções previstas neste artigo, os infratores estarão obrigados a reparar o dano às suas expensas.

Art. 143 - A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a: citada na legislação estadual.

§ 1º - Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

§ 2º - As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas ou reduzidas, conforme critérios estabelecidos em regulamento, em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.

Art. 144 - Para a imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I- o dano causado ao meio ambiente;

II- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 145 - Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I- a escala e a intensidade do dano;

II- o dano à saúde e à segurança pública;

III- se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irre recuperável;

IV- o local da infração.

V- as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Art. 146 - São circunstâncias atenuantes:

I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III- comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V- ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI- comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 147 - São circunstâncias agravantes:

I- ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV- ter a infração conseqüências danosas à saúde pública;

V- se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI- ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII- não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII- a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX- a infração atingir áreas sob proteção legal;

X- o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XI- decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º - A reincidência ocorrerá quando o infrator cometer nova infração, prevista no mesmo ou nos mesmos dispositivos da que anteriormente cometera.

§ 2º - No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 148 - Os servidores do órgão ambiental municipal e legalmente incumbidos para tal fim, têm a competência e o dever de apurar as infrações ambientais descritas neste Código e aplicar as sanções previstas.

Parágrafo Único - Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infrações ambientais, podendo fazer a denúncia por escrito ou de forma oral, devendo o servidor, neste caso, passá-la integralmente à forma escrita, fornecendo, em qualquer dos casos, o protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 149 - Recebida a denúncia referida no parágrafo único do artigo anterior, será esta imediatamente encaminhada ao órgão ou servidor público municipal competente, devendo ser instaurado procedimento administrativo para apuração da infração.

Art. 150 - Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I- auto de notificação;

II- auto de infração;

III- termo de embargo e/ou interdição;

IV- termo de apreensão e notificação.

Art. 151 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo que poderá ter início através de ato administrativo baixado pelo Secretário Municipal da SEMMATUR ou por servidor competente, ou através de auto de notificação.

Parágrafo Único - O auto de notificação é o ato administrativo em que o servidor constata, no local, a ocorrência de infração ambiental, no exercício de inspeção de rotina, casual ou expressamente determinada.

Art. 152 - O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

- I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;
- II- local, data e hora da infração;
- III- descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;
- IV- ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- V- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
- VI- nome do agente fiscal e assinatura;
- VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º - Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas do município.

§ 2º - O infrator será notificado para ciência da infração:

- I- pessoalmente;
- II- pelo correio, com aviso de recebimento;
- III- por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido;
- IV- por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 4º - O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco (cinco) dias após a publicação.

Art. 153 - Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 154 - O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de seu procurador devidamente registrado em cartório, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º - A defesa prévia é o momento em que o notificado poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º - O notificado poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

Art. 155 - O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º - Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º - Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º - A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 156 - Terminada a produção das provas, o servidor competente ou o Secretário Municipal da SEMMATUR proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos.

§ 1º - O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º - Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 157 - Da decisão proferida pela SEMMATUR, caberá recurso, no prazo de dez dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

§ 1º - O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado à CMMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º - Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 158 - Sendo o recurso julgado improcedente, e não cabendo mais recurso administrativo da decisão do CMMA, será a mesma executada.

§ 1º - Nos casos de infração ao ajustado em convênios firmados entre o Município e os demais integrantes do SISNAMA, serão aplicadas as penalidades previstas nos respectivos instrumentos ou as desta Lei, a critério da SEMMATUR.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 159 - As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos federais e estaduais.

Art. 160 - O Município em parceria com a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único - Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo único do Decreto Estadual n. 7007/2006.

Art. 161 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 162 - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 163 - O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 164 - As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, **poderão requerer Licença de Operação**, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único - O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 165 - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 166 - O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

Art. 167 - fica determinado que os compromissos assumidos por esta municipalidade serão executados mediante recursos oriundos do governo estadual e federal e FMMA.

Art. 168 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Dezembro de 2009.

Eurípedes Neri Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2010 Município de Santa Cruz do Xingu - MT
, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

APROVA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 4ª Conferência das Cidades do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de Março de 2010, 188º da Independência e 121º da República do Brasil.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

**PORTARIA Nº 029/2010.
De 01 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, inscrito no RG nº 2144738-1 SSP-MT, emissão 27/02/2007, CPF nº 034.167.211-44, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
Na data supra**

Oficial de Gabinete

**PORTARIA Nº 032/2010.
De 01 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA, inscrita no RG nº 1559523-4 SSP-MT, emissão 01/11/2001 e CPF nº 004.102.781-73, ao cargo efetivo de ZELADORA, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
Na data supra**

Oficial de Gabinete

**PORTARIA Nº 036/2010.
De 02 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LISANDRA SILVA FERREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear LISANDRA SILVA FERREIRA, inscrita no RG nº 1421824-0 SSP-MT, emissão 30/09/1999 e CPF nº 009.171.891-08, ao cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
Na data supra**

Oficial de Gabinete

**PORTARIA Nº 039/2010.
De 03 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE POLLYANA FERREIRA ANDRADE LIMA DE MORAES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LETRAS/INGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear POLLYANA FERREIRA ANDRADE LIMA DE MORAES, inscrita no RG nº 1440333-1 SSP-MT, emissão 01/02/2000 e CPF nº 012.173.221-59, ao cargo efetivo de PROFESSORA LETRAS/INGLES, com direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
Na data supra**

Oficial de Gabinete

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 042/2010.
De 03 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY MANOEL MARIANO PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear WESLEY MANOEL MARIANO, inscrito no RG nº 1008863-6 SSP-MT, emissão 21/06/2007 e CPF nº 581.321.041-53, ao cargo efetivo de ZELADOR DE PATRIMONIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 045/2010.
De 05 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANDERLEIA COELHO COSTA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear VANDERLEIA COELHO COSTA, inscrita no RG nº 1432211-0 SSP-MT, emissão 07/12/1999 e CPF nº 700.285.671-53, ao cargo efetivo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 005/2005 de 08/06/2005, 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 048/2010.
De 05 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JONNY SILVA VIANA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JONNY SILVA VIANA, inscrito no RG nº 030951552006-6 SSP-MA, emissão 25/04/2006 e CPF nº 036.533.931-83, ao cargo efetivo de ZELADOR DE PATRIMONIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 051/2010.
De 05 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBSON DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ROBSON DA SILVA, inscrito no RG nº 1024433-6 SJ-MT, emissão 01/09/1993 e CPF nº 005.755.411-05, ao cargo efetivo de ZELADOR DE PATRIMONIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 029/2010.
De 01 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, inscrito no RG nº 2144738-1 SSP-MT, emissão 27/02/2007, CPF nº 034.167.211-44, ao cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 031/2010.
De 01 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBERTO CESAR DICHOFF PARA O CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ROBERTO CESAR DICHOFF, inscrito no RG nº 1260873-4 SSP-MT, emissão 20/06/1997, CPF nº 080.028.351-15, ao cargo efetivo de ESCRITURARIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 01 de Março 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de São José do Povo

PORTARIA Nº 023/2010<<>> - DE 12 DE MARÇO 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 156, inc.I, da Lei nº280/04 de 30 de Março de 2004, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2009...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **JANETE DOURADO PANIAGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Enfermeira, sob a matrícula 106, por ter infringido o disposto no artigo 132, inciso XV da Lei 280/2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
São José do Povo, 12 de Março de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de Medicamentos.

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 29 de Março de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 16 de Março de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
– Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais de Limpeza.

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 30 de Março de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 16 de Março de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
– Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de Material de Construção.

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 31 de Março de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 16 de Março de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes –
Pregoeiro**

DECRETO Nº 007/2010**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 805 DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito Especial, no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.001.0.0.26.782.0053.1073 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.50.42.00.00 - 999 - AUXÍLIOS
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

02- GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0- GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.125.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 25 de janeiro de 2010.
Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 008/2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 808 DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito Especial, no valor de R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0.26.782.0054.2084 - CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO (CIDESAP)
3.3.71.41.00.00 - 999 - CONTRIBUIÇÕES
R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

T O T A L R\$ 43.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

T O T A L R\$ 43.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 25 de janeiro de 2010.**

**Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 009/2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 800 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito Especial, no valor de R\$ R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.0.0- AGRICULTURA
09.002.0.0.20.601.0055.1074 - IMPLANTAÇÃO DE SERINGUEIRAS EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES
3.3.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo
R\$ 93.350,00 (noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

4.4.90.52.00.00 - 301 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

T O T A L R\$ 153.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.0.0.08.244.0012.2017- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ACOES DO CREAS

3.3.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

06.003.0.0- SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO
06.003.0.0.10.301.0021.2031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 101 - Material de Consumo
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.003.0.0- OBRAS PÚBLICAS
08.003.0.0.15.451.0030.2059 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 153.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 25 de janeiro de 2010.**

**Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 010/2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 661.852,52 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0.0- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.001.0.0.26.782.0054.2084 - CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO (CIDESAP)

3.3.71.41.00.00 - 999 - CONTRIBUIÇÕES
R\$ 49.442,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

T O T A L R\$ 49.442,96

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.0.0.10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.004.0.0 - TRANSPORTES
08.004.0.0.26.782.0031.2063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001.0.0.23.695.0036.2071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 16.442,96 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

10.002.0.0 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.002.0.0.22.661.0038.2072 - REGULARIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DO SETOR INDUSTRIAL

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

T O T A L R\$ 49.442,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 25 de janeiro de 2010.**

**Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 12/2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito

adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>VALOR</u>
11.001	3390.36.06.0000	3.000,00
Proj.0001.2112-Manutenção c/ Fundo Mun. Prev. Social-PREVIMUNI		
11.001.09.272.0002.2082-3390.36.06.0000-Serviços Técnicos Profissionais.		

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>VALOR</u>
11.001	3390.39.11.0000	3.000,00
Proj.0001.2112-Manutenção c/ Fundo Mun. Prev. Social-PREVIMUNI		
11.001.09.272.0002.2082-3390.39.11.0000-Localização de Software		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 01 de fevereiro de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 035/2010

DATA: 15 de março de 2010

SÚMULA: Convoca os servidores municipais efetivos que possui o direito do benefício de salário família para recadastramento do benefício junto ao PREVI-SINOP.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados por este Decreto, os servidores municipais efetivos que possui o direito do benefício de salário família para recadastramento do benefício, junto ao PREVI-SINOP, situado a Avenida das Acácias, nº 1.158-B, munidos de original e cópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de recadastrar seus dependentes, pertinentes aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

- I. Filhos menores de 07 (sete) anos – Carteira de Vacinação em dia;
- II. De 07 (sete) e menores de 14 (quatorze) anos – Comprovante de Frequência Escolar do ano de 2010;
- III. Comprovante de invalidez para os iguais ou maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º. O prazo para o recadastramento de que trata o artigo anterior, é até **30 de abril de 2010**.

Parágrafo único. O não recadastramento dos dependentes beneficiários do salário-família ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício, até o efetivo cumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Presidente do PREVI-SINOP

DECRETO Nº 036/2010

DATA: 16 de março de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1271/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

14SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme disposto no art.15 da Lei Municipal nº 1135/2009, de 30/06/2009, os recursos provenientes da Portaria nº 002/2010/GBSES, de 19/01/2010, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) celebrado com o Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde, e que não estão previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recebidos na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 037/2010

DATA: 16 de março de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.135,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1273/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.135,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0002.2006 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.800,00
- (mil e oitocentos reais)
02.010.0.0.04.126.0005.2007 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 5.985,00
- (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID. MUN. DE CADASTRO
02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
- (três mil reais)

17 SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0. SECRETARIA DA CIDADE
17.010.0.0.15.452.0038.2127- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 307.350,00
- (trezentos e sete mil trezentos e cinquenta reais)
17.010.0.0.15.452.0039.2123- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TOTAL R\$ 348.135,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

020.0.0- GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
 3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 02.040.0.0.04.122.0002.2012 - CONTROLE INTERNO
 3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 5.785,00
 - (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)
 17 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE - SC
 17.010.0.0.15.452.0036.1122- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$
 337.350,00- (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

TOTAL R\$ 348.135,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO,
 EM, 16 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

LEI Nº 1271/2010

DATA: 16 de março de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente dentro das peças orçamentárias, para atender despesas com investimentos conveniados com o Governo Estado para o combate à Dengue.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009, de 01 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementado e reduzido se necessário, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, destinado às Ações Contingenciais de Combate a Dengue, objeto da Portaria nº 002/2010/GBSES, da Secretaria de Estado de Saúde, atendendo a seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme disposto no art.15 da Lei Municipal nº 1135/2009, de 30/06/2009, os recursos provenientes da Portaria nº 002/2010/GBSES, de 19/01/2010, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) celebrado com o Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde, e que não estão previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

públicas serão aplicados as regras estabelecidas no Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O Orçamento Geral da Despesa da Administração Direta fica elevado a R\$ 173.305.350,13 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e treze centavos).

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 16 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPANSÃO DE DESPESA

EVENTO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAÚDE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF
 AÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 2010 2011 2012

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAÚDE

50.000,00	0,00	0,00
TOTAL 50.000,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Valor conforme Plano de Trabalho integrante da Portaria 002/2010/GBSES – Secretaria de Estado de Saúde.

PARA 2011 E 2012: Para 2011 e 2012 as despesas serão projetadas na elaboração das Peças Orçamentárias dos respectivos exercícios.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, parágrafo 1º da LRF
 Fonte de Recursos Valor Anual 2010
 CONVÊNIO NÃO PREVISTOS NA LOA
 PORTARIA Nº 002/2010/GBSES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 50.000,00
 TOTAL 50.000,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF
 EVENTO: AUMENTO DA RECEITA
 Fonte de Recursos 2011 2012

TOTAL 0,00 0,00

Para 2011 e 2012 as despesas serão projetadas na elaboração das Peças Orçamentárias dos respectivos exercícios.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) constam desse Projeto de Lei. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2010-2013 e com a LDO-2010.

Sinop-MT, 16 de março de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1272/2010**DATA:** 16 de março de 2010**SÚMULA:** Autoriza o Município a desafetar trecho da Avenida Alexandre Ferronato.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sinop a desafetar o trecho da Avenida Alexandre Ferronato, com área de 32.691,00 m² (trinta e dois mil seiscentos e noventa e um metros quadrados), compreendido entre a Estrada Ruth e a Avenida 14 de Setembro, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confrontando com a R-39, com distância de 544,85 metros; **SUDESTE:** Confrontando com a Estrada Ruth, com distância de 60,00 metros; **SUDOESTE:** Confrontando com a R-38, com distância de 544,85 metros; **NOROESTE:** Confrontando com a Avenida Alexandre Ferronato, com distância de 60,00 metros.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o "caput" deste artigo, visa o interesse público de reunir em uma única área órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para facilitar o acesso e o atendimento à população.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1273/2010**DATA:** 16 de março de 2010**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 348.135,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.135,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009 de 01 de dezembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

02- GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0- GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0002.2006 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.800,00
- (mil e oitocentos reais)
02.010.0.0.04.126.0005.2007- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
3.3.90.00.00.00.999- Aplicações Diretas R\$ 5.985,00
- (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)
02- GABINETE DO PREFEITO
02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID. MUN. DE CADASTRO
02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
- (três mil reais)

17SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0. SECRETARIA DA CIDADE
17.010.0.0.15.452.0038.2127- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 307.350,00
- (trezentos e sete mil trezentos e cinquenta reais)
17.010.0.0.15.452.0039.2123- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)

TOTAL R\$ 348.135,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0- GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.3.90.00.00.00.999- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
02- GABINETE DO PREFEITO
02.040.0.0- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.040.0.0.04.122.0002.2012 - CONTROLE INTERNO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 5.785,00
- (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)
17- SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0- SECRETARIA DA CIDADE - SC
17.010.0.0.15.452.0036.1122- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 337.350,00
- (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

TOTAL R\$ 348.135,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 16 de março de 2010.**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1274/2010**DATA:** 16 de março de 2010**SÚMULA:** Dispõe sobre a Criação, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Sinop, órgão de caráter consultivo e deliberativo, que tem por objetivo principal dar seguimento às diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, em concordância com a Lei Orgânica Municipal e a Legislação Federal pertinente.

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, além do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Anual de Saúde;

II – estabelecer critérios que regerão os convênios a serem formulados em decorrência do Plano Anual de Saúde;

III – expedir diretrizes e normas gerais e administrativas para a execução das atividades dos órgãos de saúde do município de Sinop;

IV – analisar as propostas de aplicação de recursos, apresentados pelos órgãos de saúde, como também fiscalizar a destinação, aplicação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

e movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, como também dos recursos de dotação orçamentária;

V- promover eventos com o intuito de informar a comunidade sobre a questão da Saúde Pública;

VI – convocar Assembléia Geral para organização da Conferência Municipal de Saúde

VII – estabelecer meios que possibilitem acompanhar e avaliar a efetivação da Política Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá a seguinte composição:

I – Dos Poderes Públicos, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Saúde:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- d) um representante dos hospitais contratados pelo SUS – Sistema Único de Saúde;
- e) um representante da Associação dos Enfermeiros de Sinop - ASSENFE;
- f) um representante da Associação Médica;
- g) um representante da Associação dos Odontólogos;
- h) um representante da Associação dos Bioquímicos.

II – Dos Usuários:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;
- b) um representante da Associação dos Portadores de Deficiência de Sinop;
- c) um representante da Pastoral da Criança;
- d) um representante dos Clubes de Serviços de Sinop;
- e) um representante dos Clubes de Mães;
- f) um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, Construção Civil e do Mobiliário de Sinop;
- g) um representante do Sindicato dos Bancários;
- h) um representante da USAMB – União das Associações de Bairros do Município de Sinop.

Parágrafo Único: Para cada membro do conselho haverá um suplente e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde será o Presidente nato do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A participação no CMS será considerada como relevante serviço público e não será remunerada, sob nenhum aspecto.

Art. 6º. A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma única recondução ao cargo.

Art. 7º. Os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas u a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação do Presidente do CMS, com motivo justificado, à entidade que ele represente.

Art. 8º. O CMS reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão formalizadas através de resoluções, lavradas em atas e devidamente assinadas por seus membros.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o seu apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 11. O CMS poderá convidar especialistas em Saúde Pública para participar de suas reuniões, porém, sem direito a voto, à título de contribuição para fins de melhor funcionamento da rede pública municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 277/93; 287/93; 316/94; 512/98 e 692/2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de março de 2010
JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido o não comparecimento de empresas licitantes, **PRORROGA-SE** a abertura do Pregão Presencial nº 032/2010, cujo objeto é a **“Aquisição de 01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Colhedora de Forragem”**, para o dia **06 de Abril de 2010, às 08:00 (horário de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.** Mantém-se inalterados demais itens do edital.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 17 de março de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul – CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Locador: Joel Antonio Bulla – CPF: 509.472.229-87.

Objeto: Rescisão, por comum acordo das partes, do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 008/2009, firmado em 02 de janeiro de 2009 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2009.

Data assinatura do Termo: 15/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros – Prefeito de União do Sul (Locatária) e Joel Antonio Bulla - Locador.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica.

Nº do Contrato: Nº 017/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: M. A. Pagliarini Medeiros Gráfica - ME – CNPJ: 04.655.584/0001-94.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Impressos, Carimbos e outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Paço Municipal, conforme descrição do Anexo I do Convite-Edital nº 05/2010.

Valor: **R\$ 36.969,00** (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais), referente aos produtos descritos nos itens nºs 1 a 55, do Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 05/2010, conforme a proposta vencedora desta licitação.

Cód. Dotações Orçamentárias:

(25) 04.122.0003.2.004 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(68) 12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(128) 10.301.0020.2.023 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(140) 10.301.0026.2.031 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(194) 08.244.0017.2.016 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 15/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Márcio Arthur Pagliarini Medeiros – pela Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: Nº 018/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TEMÍSTOCLES CAMARGO - ME - CNPJ: 04.013.820/0001-79.

Objeto: Prestação de Serviços de Revisões Gerais da Parte Elétrica dos Veículos e Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, conforme descrição dos serviços do Anexo I do Convite-Edital nº 07/2010, e na forma da proposta vencedora da respectiva licitação.

Valor: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos produtos descritos nos itens nºs 1 até 17, do Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 07/2010, conforme mapa de apuração desta licitação.

Cód. Dotações Orçamentárias:

(70) 12.361.0028.2.038 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(130) 10.301.0020.2.023 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(142) 10.301.0026.2.031 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(284) 15.452.0013.2.013 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(229) 26.782.0014.2.014 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 15/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Temístocles Camargo - pela Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Medicamentos.

Nº do Contrato: Nº 019/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 92.536.010/0001-64.

Objeto: Aquisição/fornecimento de Medicamentos para uso da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 02/2010, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), referente aos produtos descritos no Lote nº 01, do Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 02/2010, conforme proposta vencedora da Contratada.

Cód. Dotações Orçamentárias:

06.002.10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha 147).

06.002.10.302.0023.2.026-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha 148).

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 15/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dalci Filippetto - pela Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos.

Nº do Contrato: Nº 020/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DENTAL CENTRO OESTE LTDA. - CNPJ: 36.900.926/0001-80.

Objeto: Aquisição/fornecimento de Materiais de Procedimentos para uso da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 02/2010, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais), referente aos produtos descritos no Lote nº 02, do Anexo I do Edital da

licitação Pregão Presencial nº 02/2010, conforme proposta vencedora da Contratada.

Cód. Dotações Orçamentárias:

06.002.10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha 147).

06.002.10.302.0023.2.026-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - (Ficha 148).

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 15/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Fábio Spada - pela Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 021/2010.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 323, de 05/11/2008 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Vanderlei Antonio de March - RG nº 3.662.715 SSP/SC - CPF: 656.915.559-87.

Objeto: locação de uma Sala em alvenaria, localizada no prédio do Locador, com testada à Rua Joaçaba, nº 27, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento do Tele-Centro de Informática Comunitário, no Município de União do Sul.

Preço do Aluguel: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0028.2.038--3390.36.00.00.00.

Prazo inicial: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 15/03/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Vanderlei Antonio de March - Locador.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

Referente à Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores para atender as necessidades da Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que, no Pregão Eletrônico supra citado, cujo certame se deu às 10:00 horas (D.F.) do dia 28/01/2010, sagrou-se vencedora a empresa: KAESA DISTRIBUIDORA LTDA ME no valor total de R\$ 457.500,00.

Várzea Grande - MT, 10 de março de 2010.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Marcos José da Silva
Sec. Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 010/2010.

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e equipamentos hospitalares e utensílios domésticos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de várzea grande.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 22/02/2010, sagraram-se vencedoras as empresas: Tiradentes Medico-hospitalar Ltda nos itens 01,03,05,07 e 13 no valor total de R\$ 59.366,00, Ativa Comercio e Serviços nos itens 02,04,10,11 e 12 no valor total de R\$ 8.104,50, Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda nos itens 06 e 08 no valor total de R\$ 86.520,00, Milanflex Ind. E Com. De Moveis e Equipamentos Ltda no item 09 no valor total de R\$ 16.000,00 e Workmed Com. E Assist. Tec. De Equipamentos nos itens 14,15 e 16 no valor total de R\$ 4.840,00. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande - MT, 17 de Março de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
19754	RENATA BEZERRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	03/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19755	VANESA GUEVARA DIAS	ENFERMEIRO	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19756	VALDENIR RIBEIRO DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	05/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19757	SANDRA NUNES XAVIER	TECNICO NIVEL SUPERIOR	20/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19758	JOYCILENE FRANCISCHETTI PORTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/01/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19759	JULISGREGORY MARTINS FERREIRA DA SI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19760	CLEDISON QUINTERIO LIMA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19761	OLDAIR BARACAT	MOTORISTA	19/12/2009	30/12/2010	520,00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
19762	MAURICIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	06/01/2010	01/02/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19763	RONALDO DA COSTA CAMPOS	MOTORISTA	01/01/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19764	MARIO NEI FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	19/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19765	EVA GORETE SCALCO	FISCAL DE OBRAS	18/12/2009	30/12/2010	535,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19766	LAURA DE FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2009	30/12/2010	535,00	GABINETE DO PREFEITO
19767	ODENIR MOREIRA DOS SANTOS	TAPA BURACOS	01/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19768	JOILSON QUEIROZ DE SOUZA	TAPA BURACOS	22/01/2010	01/02/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19769	IGOR AUGUSTO PEREIRA BASTOS	AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL	19/12/2009	30/12/2010	829,70	SEC. DE COMUNICAÇÃO
19770	JUCIMAR SILVA CORREA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	01/01/2010	30/06/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19771	EDNA MAXIMA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	20/01/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19772	MARCO ANTONIO WASOUVICZ	GARI	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19773	ADILSON PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19774	DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I a IV	04/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19775	LUCIANO FIRMINO DE AZEVEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19776	JUNIVAL GRANJEIRO AGRA	FISCAL DE FEIRA E MERCADO	04/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19777	JOAO FIRMINO COELHO	GARI	04/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19779	VALDIRANA FAVARO	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	04/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19780	EDIVALDO MATEUS CUNHA	PANIFICADOR	04/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19781	VERA LUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZ	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	04/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19782	ORBITA PERES FERREIRA	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	04/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL

19783	NADIR LORDO NOVAIS	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	04/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19784	ELAINE GARBIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19786	PATRICIA APARECIDA JUSTINA	ENGENHEIRO FORESTAL	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. MEIO AMBIENTE
19787	ELIANE PERES DOS SANTOS GOMES	ENGENHEIRO SANITARIO	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. MEIO AMBIENTE
19788	GILSON PRADO SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. MEIO AMBIENTE
19789	JOCTA DA SILVA RUFINO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE ESPORTE E LAZER
19793	THALES DANILO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19794	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19795	VALDIRENE DA ROCHA SILVA	ENFERMEIRO	01/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19796	GESA DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGO	01/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19797	SHARLENE APARECIDA AMIKI DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	25/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19798	MARIANA CARGNELUTTI	NUTRICIONISTA	01/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19799	PAMILA LEIDIANE DA CUNHA	TECNICO EM LABORATORIO	01/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAUDE
19800	LIVIA MOREIRA GOMES MONTEIRO	MEDICO PEDIATRA	01/02/2010	30/12/2010	1.035,37	SEC. DE SAUDE
19801	CELSO MARQUES D ANGELIS	MOTORISTA	10/02/2010	30/12/2010	520,00	SEC. DE SAUDE
19802	ARIADNE GABRIELLE GOGUY MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19803	GREICY MAYARA ROCKEMBACH BLEICH	ENFERMEIRO	27/01/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE SAUDE
19804	ROSILENE FATIMA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SAUDE
19805	NEVLA AIRES NEGRY MARIM	PSICOLOGO	20/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19807	ANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	25/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19809	LETICIA MORENO DE BARROS	MEDICO CLINICO GERAL	18/01/2010	30/12/2010	1.035,67	SEC. DE SAUDE
19810	SANDRA REGINA ARAUJO LOURENCO	ENFERMEIRO	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19811	LUCIENE TRAGUETA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19812	SUELI AKEMI KAWATO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19813	FILIFE WESLEY ELIAS DE SOUZA	MOTORISTA	01/02/2010	30/12/2010	520,00	SEC. DE SAUDE
19814	LUCIANA CAROLINA DA SILVA ISHIKAWA	MEDICO CLINICO GERAL	03/02/2010	30/12/2010	1.035,67	SEC. DE SAUDE
19815	ADRIELY DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	25/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19816	ARIANE SOARES	AUXILIAR DE GESTAO	01/02/2010	30/12/2010	600,00	SEC. DE SAUDE
19817	LUCIANE LUZIA MENDES	ENFERMEIRO	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19818	VALESKA CHENTA VIDOTTO	MEDICO GENERALISTA	25/01/2010	30/12/2010	2.200,00	SEC. DE SAUDE
19819	JACKELLINE FELIX DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	25/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19820	TATIANE TARGINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAUDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

19821	NAGILA GIMENES BORGES MONTEZUMA	FISIOTERAPEUTA	27/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19822	SUELLEM SOUZA BERNARDES	ENFERMEIRO	01/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19823	ADRIANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	20/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19826	LEILA APARECIDA SILVA DE AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAUDE
19827	ROSANGELA PEREIRA DE MELLO SILVA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	20/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19828	ANA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	20/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19829	LUCINETE GOMES VANDERLEY	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	25/01/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAUDE
19831	DIANA MELO EVANGELISTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	02/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19833	LAURECI LIMA DA CRUZ E SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	02/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19834	ANDRE LUIZ DA COSTA	GARI	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19835	TAILA CRISTINA DA COSTA FREITAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	02/02/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19836	JOAO SANTANA DO ESPIRITO SANTO	GARI	02/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19837	LUCIDIO MORAES	GARI	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19838	JOEL CARLOS DA COSTA	GARI	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19839	JOSE SIMIAO DE ARRUDA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	18/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19840	BENEDITO DA COSTA	MOTORISTA	15/01/2010	30/12/2010	520,00	GABINETE DO PREFEITO
19841	JOAO FABIO BENTO COSTA	TAPA BURACOS	06/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19842	JOSE PAULINO DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	04/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19843	JOZEDELMA APARECIDA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAUDE
19844	ODINEY MOREIRA DA SILVA SANTOS	TAPA BURACOS	04/01/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19845	JOSUE TEIXEIRA CEZAR	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19846	ADRIANY RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19847	LEDA PEREIRA CURVO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
19849	JOSE ILSON BARCELLOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	25/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19850	FERNANDO DA SILVA	MERENDEIRA	02/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19851	JANAINA DUARTE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19852	ANTONINO DA COSTA FILHO	MEDICO VETERINARIO	01/01/2010	30/12/2010	1.035,67	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
19853	ALBERTINO DIAS OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19854	JOSE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19855	ROSALINA DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

19856	ROMULO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19857	MARENILCE DE FATIMA PEREIRA BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19858	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19859	VANILCE MARIA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	11/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19860	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	08/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19861	KEILA FERREIRA PAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19862	FABIO MATEUS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19863	JORGE LUIZ BUENO FONTANELE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19864	NELI PEDROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19865	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19866	SIRLEY CHEFRE SCHEFFER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19867	DENILZE CURVO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19868	LUCENI ROQUE DE ASSIS	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19869	SOLANGE DEIZE DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19870	MELISSA GOMES DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19871	VALDIRENE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19872	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19873	MARISTELA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	25/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19874	MARILZA FRANCISCHETTI PORTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19875	IRENIR DE ALMEIDA SEBA	PROFESSOR I a IV	04/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19876	ATAIDE FERREIRA DA SILVA NETO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19877	LUIZA PIRES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19878	VIVIANE REZENDE DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19879	ANGELA ALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19880	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19881	RADILZE ARRUDA DE MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19882	MARIANE REGINA DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19883	ROSELI BENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19884	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19885	DANIEL DE PAULA MELO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19886	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	PROFESSOR I a IV	08/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

19856	ROMULO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19857	MARENILCE DE FATIMA PEREIRA BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19858	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19859	VANILCE MARIA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	11/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19860	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	08/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19861	KEILA FERREIRA PAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19862	FABIO MATEUS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19863	JORGE LUIZ BUENO FONTANELE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19864	NELI PEDROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19865	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19866	SIRLEY CHEFRE SCHEFFER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19867	DENILZE CURVO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19868	LUCENI ROQUE DE ASSIS	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19869	SOLANGE DEIZE DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19870	MELISSA GOMES DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19871	VALDIRENE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19872	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19873	MARISTELA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	25/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19874	MARILZA FRANCISCHETTI PORTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19875	IRENIR DE ALMEIDA SEBA	PROFESSOR I a IV	04/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19876	ATAIDE FERREIRA DA SILVA NETO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19877	LUZIA PIRES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19878	VIVIANE REZENDE DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19879	ANGELA ALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19880	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19881	RADILZE ARRUDA DE MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19882	MARIANE REGINA DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19883	ROSELI BENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19884	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19885	DANIEL DE PAULA MELO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19886	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	PROFESSOR I a IV	08/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

19887	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19888	ANATAIL CORREA LEITE DE CARVALHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	20/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19889	CAMILA MICHELATTO NATT	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19890	LUCIA DE FREITAS GABRIEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19891	ELIZABETE DE PAULA NASCIMENTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19892	JOACIR FATIMA DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19893	WALDIR VERIDIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	21/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19894	JOSE FERREIRA MAIA	MOTORISTA	04/01/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19895	ROSEMARI BEZERRA DOMINGUES NICOLAU	PROFESSOR I a IV	20/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19896	THEODOMIRA LEMES DO PRADO	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	28/02/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19897	JANIA MARIA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19898	LETICIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19899	ELIDIO ANTONIO CORREA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19900	FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19901	LEANDRO HIPOLITO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19902	JOEL ALMEIDA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	08/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19903	LIZAMA MARIA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2010	28/02/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19904	NIVIA TEREZA DA COSTA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19905	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	01/02/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19907	IVONE APARECIDA D GASPARETTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19908	BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19909	JUSINEY MARIA DE SIQUEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19910	BRANDINO MARCELINO CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19911	WILSON ANTONIO DA ANUNCIACAO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	14/12/2009	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19912	WANDEMIR DA SILVA ROCHA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	26/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19913	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLI	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19914	JOSE CARLOS NOBRES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19915	ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19916	ELIAS FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
19917	ELISANGELA CONCEICAO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19919	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19920	LUCAS MARTINS MAIA D EOLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19921	CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	20/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19922	WILLIAN SILVA GODOI	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	16/01/2010	16/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19923	EDVINO VIRGINIO PONCE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19925	TEREZA PACHORI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19926	DANIELA ALESIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19927	JOACIL MANOEL DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19928	ARMERINDO GONCALO VITOR DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	19/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19929	EDNA JESUS GONCALVES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19930	MEIRE LUCY FORTES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19931	DANILZA CLEMENCIA DA CRUZ DO NASCIM	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19933	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19934	FRANSCISCO CONRADO DA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	28/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19935	VILSON SCHREINER	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	19/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19936	FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19937	GONCALINA DA SILVA CURVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19938	DAVI GONCALVES DE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	04/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19939	ANGELA CRISTINA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19940	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR I a IV	05/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19941	ADRIANE MACHADO MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19942	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19943	JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	28/02/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19944	ED WILSON RODRIGUES SILVA JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/01/2010	28/02/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

19945	KETILY REGINA BARACAT DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19946	ALEXANDRA FERNANDES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19947	PEDRO DE CARVALHO VIANA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	29/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19948	ADRIANA BATISTA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19949	JUARES DE LARA JOSE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	20/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19950	ANA PAULA CONCEICAO CORREIA	MERENDEIRA	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19951	ANA PAULA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19952	BENEDITO PAULINO PINTO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19953	MARIA CATARINA BOA MORTE DONATO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19954	VAGNER GONCALVES DE MIRANDA	TAPA BURACOS	02/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19955	MILTON AUGUSTO DE MACEDO	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19956	JONAS RAIMUNDO DA SILVA	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19957	FERNANDO DE ALMEIDA LEITE	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19958	RICARDO BENEDITO DA SILVA	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19959	OTAVIO JOAO DA SILVA JUNIOR	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19960	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	TAPA BURACOS	28/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19961	HALISON DOUGLAS DO PRADO	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19962	VALDIR NARVO DA CUNHA JUNIOR	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19963	ANTONIO ANGELO DA SILVA	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIACÃO E OBRAS
19964	ELIANA ARRUDA DO AMARAL	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19965	CREUZA LAVOYER ZANATTO	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19966	FATIMA ABRAO NASSARDEN PAIVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19968	LEA DE CASTRO ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19969	GERSILEY PARENTE SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19970	ANA CRISTINA PRIETO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	04/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19971	CATARINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19972	JUCILI AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19973	MAURICIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	02/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19974	MAYDOLI SOUZA RUIZ LOPES	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19975	ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19976	SALMA NASSARDEN QUINTEIRO	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

19977	SANDRA ELISA MIRANDA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19978	MARIA F RIBEIRO MIRANDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19979	ODAIR MANOEL DA SILVA	TAPA BURACOS	02/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19980	EUZEBIO TIBURCIO DA SILVA	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19981	ADRIANO CATARINO DA SILVA	TAPA BURACOS	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
19983	ANDRE LUIZ E SILVA RODRIGUES	GARI	01/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PUBLICOS
19990	HEMERSON CARVALHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	22/02/2010	30/12/2010	520,00	SEC. DE COMUNICAÇÃO
19995	ZENIL PEREIRA NUNES	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	04/01/2010	30/12/2010	538,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
19996	CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19997	MARINA LEITE DA CUNHA	PROFESSOR I a IV	01/02/2010	30/06/2010	1.575,42	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19998	MANOELINA CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR I a IV	04/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
19999	ANA ROSA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20000	FRANCISCO MASTIM	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	16/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20001	ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2010	30/06/2010	538,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20002	ROSALICE DIAS DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	787,71	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20003	IZAIZEL WALDEMIR DA SILVA	MOTORISTA	04/01/2010	30/12/2010	520,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
20005	ALEXSANDRO DA SILVA ARRUDA	TAPA BURACOS	07/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
20006	ELAINE AUGUSTA FERREIRA	ENFERMEIRO	04/01/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
20007	ANTONIO MARIA CARVALHO FILHO	GARI	02/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SERVIÇOS PUBLICOS
20008	JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20009	ADJAIR TAQUES SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20010	EDIO PINTO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Global, em face à realização do Pregão Presencial nº. 10/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA: Tiradentes Medico-hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
01	Suporte de soro, material aço inoxidável, tipo portátil	Açomedica	100	UN	RS 269,00
03	Mesa auxiliar hospitalar, estrutura em tubo 25 mm	Força Médica	50	UN	RS 130,00
05	Jogo de laringoscópio com lamina curvas e retas	Oxigel	10	JOG	RS1.190,00
07	Biombo triplo armação em tudo ¾ dobrável	Força Médica	50	UN	RS 250,00
13	Bandeja inox sem tampa 30x20x04 em	Fava millentum	36	UN	RS 43,50

ITEM	EMPRESA: Ativa Comercio e Serviços	Marca	QTD	UNID	UNIT
02	Lixeira 30 lt, redonda com pedal e suporte de ferro	Metalsuga	50	UN	RS 100,00
04	Lixeira 100 lt redonda com pedal e suporte de ferro	Metalsuga	10	UN	RS 120,00
10	Jarra de plástico para suco 2 lts com tampa	Plasutil	50	UN	RS 8,00
11	Colher para coquetel de inox	Tramontina	50	UN	RS 4,35
12	Dispenser em aço inox p/ copos de água descartável	Aurimar	60	UN	RS 21,45

ITEM	EMPRESA: Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
06	Cadeira reclinável para hospital com braço-descanço	Gotás	80	UN	RS 744,00
08	Carrinho de emergência em aço inox	Rotal	10	UN	RS 2.700,00

ITEM	EMPRESA: Milanflex Ind. E Com. De Moveis e Equipamentos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
09	Longarina de 03 lugares s/ braço, assento individualizado	Milan	50	UN	RS 320,00

ITEM	EMPRESA: Workmed Com. E Assist. Tec. De Equipamentos	Marca	QTD	UNID	UNIT
14	Termômetro clínico digital conceito jumbo LCD	G. Tech	100	UN	RS 16,00
15	Esfignomanometro adulto (tensímetro)	Premium	24	UN	RS 65,00
16	Esfignomanometro infantil med. 9x36 cm	Premium	24	UN	RS 70,00

Várzea Grande – MT 12 de Março de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

CONTRATADA:

Tiradentes Medico-hospitalar Ltda

Ativa Comercio e Serviços

Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda

Milanflex Ind. E Com. De Moveis e Equipamentos Ltda

Workmed Com. E Assist. Tec. De Equipamentos

Prefeitura Municipal de Vera

Teste Seletivo 002/2010 – Secretaria de Saúde

Homologação das inscrições para os cargos de: Agentes Comunitários de Saúde, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Laboratório Análise Clínica

Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
045	Andréia Cristina Alves	024.591.931-73
027	Edna Ventura Porfírio	453.027.401-25
012	Fernanda Aparecida dos Santos Silveira	082.513.668-79
010	Gilvane de Oliveira de Araújo	036.121.091-46
070	Hellen Cristina da Silva	901.105.791-00
068	Joseli Schuh	984.814.100-63
006	Maria Criver dos Santos	056.183.338-99
052	Mônica Rocha Albuquerque	961.164.121-49
060	Neuza Aparecida dos Santos	344.515.441-49
001	Neuza Maria Fernandes Correa	446.994.171-91
028	Rosimeire Rosa da Cruz	614.893.361-68
040	Tercilia Ribeiro da Costa	593.536.781-53
048	Wilson Rodrigues dos Santos	299.939.111-00
038	Zilda Aparecida Teles Pinto	522.714.201-72

Auxiliar Laboratório Análise Clínica

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
046	Anderson Junior Ribeiro	029.626.981-66
043	Antonia Souza Mourão	035.123.811-54
031	Antonia Yosonaria da Silva	603.304.403-73
023	Ariane Lays Alves de Lima	046.372.441-02
069	Daise Aparecida Teixeira dos Santos	039.012.161-46
013	Edileuza Ventura Porfírio	045.153.729-71
024	Eunice Soares de Lima	255.252.768-01
075	Fabiana Primon Valendorf de Souza	962.938.611-91
063	Gean Cristiano da Silva Souza	040.960.411-90
015	Ineide Maria Strada	571.140.561-68
025	Ivany Totti Ferreira	978.869.801-82
065	Jeiziane Moreira Pereira	038.097.211-58
056	Kaila Raiane Costa dos Santos	040.207.141-77
058	Kelli Arruda de Oliveira	028.710.801-51
030	Keyljane Alves da Silva	010.419.261-54
047	Luceni Rodrigues Pinto	024.824.161-32
050	Lucileide Maria Silva	023.975.051-93
044	Lucinéia Rozendo Valentin	025.307.651-03
074	Lusiane Fátima Zanivan	041.219.591-75
073	Luzia da Silva Souza	017.738.861-77
054	Marcela do Carmo Medina	041.751.431-06
032	Maria Dalva Lima	923.371.981-20
009	Maria Solange Gomes	024.476.391-71
020	Mauriceia Gonçalves Magalhães	046.618.011-05
007	Nilza Aparecida Silva	650.571.551-72
049	Odete Dominelli	009.958.931-10
066	Poliana Souza Simão	031.916.251-60
036	Raiara Tamires Correa da Cunha	048.614.461-55
055	Ronaldo de Reis Lima	032.534.851-02
076	Rosângela Gonçalves da Silva	955.705.439-53
002	Rosemary Soares	567.259.571-53
051	Rosilene Rocha da Silva	023.088.551-93
071	Simone de Almeida	019.36.251-08
022	Solange de França Alípio	031.982.531-01
029	Terezinha Reis	593.762.951-53
072	Wilma Santos Jardim	503.933.321-87

Agente Comunitário de Saúde

Setor - 12

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
053	Adeliane Ap. Bueno Ferreira de Ávila	593.757.521-00
005	Carmem Lucia Paim	523.093.631-20
034	Edirene dos Santos	018.706.311-70
011	Francieli Silva Morgado0	45.063.941-00
033	Ivonete Mattei Dal Agnol	502.840.889-00
003	Julia de Souza Viana	821.274.921-53
004	Lucenir Buenos da Silva	910.926.121-49
019	Sara Alencar de Moura Santos	940.365.511-91
057	Solange Aparecida Penafiel	038.211.781-67

Agente Comunitário de Saúde

Setor - 16

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
--------------	------	--------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

26	Elisângela Maria Linardi	972.087.871-15
18	Josiene Cordeiro de Souza	005.176.361-31

Agente Comunitário de Saúde
Setor - 18

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
67	Maria Teresinha Birkheuer	819.521.200-04

Agente Comunitário de Saúde
Setor - 21

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
041	Ariana de Fátima Maria	007.512.331-29
064	Evanice Conceição Alves Almeida	964.997.701-59
016	Jadson da Silva	022.692.381-9 2
061	Janete Anastácio da Silva	626.789.811-34
037	Maria de Jesus Oliveira	093.987.148-33
042	Maria José Nogueira das Neves	506.589.561-91
021	Nadir Alderbrant	761.820.299-00
059	Rosângela Ferreira Lima	897.847.901-49
062	Rosilene Anastácio da Silva	923.605.481-15
008	Sandra Vieira	852.068.901-97

Agente Comunitário de Saúde
Setor - 22

Nº Inscrição	Nome	CPF/RG
017	Claudia Aparecida da Silva	005.176.361-31
014	Evilan Aparecido Tiburcio Sampaio	031.056.731-99
039	Silvania de Oliveira Silva	974.826.501-30

Vera, MT, 17 de Março de 2010.

Alcione Maria Nissola Selhorst
Presidente do Teste Seletivo 002/2010

Consórcios Intermunicipais

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2008, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.051.612/0001-15, com sede administrativa no município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. **DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 354, Jardim Campo Verde, no município de Campo Verde-MT, portador do CPF sob o nº 390.253.060-04 e CI/RG sob o nº 2024689289 SSP/RS, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro lado a Empresa **TRIMEC-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** localizada à Rua Paraguassú 413, Bairro Pico do Amor, no município de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.470.900/0001-28, neste ato representada por **WALDESON PEREIRA DE MORAES**, residente à Av. Julio José de Campos, 5020, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, portador do RG nº 762.426 SSP-MT e do CPF nº 546.403.051-15, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam e acordam entre si o presente QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, referente ao contrato Nº. 003/2008, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de até 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao valor global do Contrato 003/2008, alterado pelo último termo aditivo, ou seja, o Terceiro Termo Aditivo Contratual firmado em 30/12/2009. Tal supressão ocorre em virtude do cancelamento de horas extras pagas aos servidores da Patrulha Rodoviária do CIDESASUL.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A alteração promovida por este Termo Aditivo, ou seja, a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto inicialmente pactuado está fundamentada na Cláusula 3ª, item 3.31 do Contrato nº 03/2008, no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93 e no Edital de Pregão nº 01/2008 - AMM.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Altera-se a Cláusula Segunda (dos preços) do referente Contrato, de acordo com orientação da SINFRA - Secretaria de Infra-estrutura do Estado de Mato Grosso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 003/2008, desde que não contrariam o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 003/2008, em caráter de excepcionalidades, em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas (02) testemunhas subscritas.

Campo Verde, 01 de janeiro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PRESIDENTE DO CIDESASUL
CONTRATANTE

WALDESON PEREIRA DE MORAIS
TRIMEC-CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____
Jasson Borralho Paes de Barros
CPF: 442.626.981-49

2. _____
Paulo César de Barros
CPF: 460.344.981-04



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Silvío Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br